



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 17 de Fevereiro de 2014 - Ano 16 - nº 568

### SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	03
Leis.....	37
Portarias.....	37
Administração Indireta.....	54
Atos do Legislativo.....	56
Final.....	56

### ATOS DO EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 4.777, DE 02 DE JANEIRO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.094.013,79 (Quatro milhões, noventa e quatro mil, treze reais e setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.01.03.01.339034.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 19.388,00
123.01.07.01.339036.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.500,00
201.01.09.01.339039.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$7.710,50
250.01.10.01.319013.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.000,00
287.01.11.01.335043.0824200062503	- Manutenção Proteção Social Especial.....	R\$400,00
319.01.11.01.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$20.000,00
320.01.11.01.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$20.000,00
328.01.11.01.335043.0824400062503	- Manutenção Proteção Social Especial.....	R\$11.220,00
337.01.11.01.339034.0824400062508	- Manutenção do CREAS.....	R\$2.000,00
344.01.11.02.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$2.500,00
374.01.12.01.319013.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$2.000,00
494.01.14.05.319011.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.500.360,00
495.01.14.06.319013.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$25.000,00
496.01.14.06.319016.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$400.000,00
499.01.14.06.319113.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$700.000,00
524.01.14.07.339036.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$212.000,00
526.01.14.07.339036.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 114.000,00
528.01.14.07.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$34.577,04
531.01.14.07.339036.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$8.000,00
532.01.14.07.339036.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$4.358,25
545.01.15.01.319013.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.01.03.01.339039.0412100042004	-Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 19.388,00
124.01.07.01.339039.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.500,00
198.01.09.01.339030.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$7.500,00
199.01.09.01.339034.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$210,50
251.01.10.01.319016.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.000,00
282.01.11.01.335043.0824100062503	- Manutenção Proteção Social Especial.....	R\$11.620,00
315.01.11.01.339030.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$20.000,00
317.01.11.01.339034.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$20.000,00
338.01.11.01.339036.0824400062508	- Manutenção do CREAS.....	R\$2.000,00
343.01.11.02.339036.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$2.500,00
375.01.12.01.319016.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$2.000,00
494.01.14.05.319011.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.500.360,00
495.01.14.06.319013.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$25.000,00
496.01.14.06.319016.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$400.000,00
499.01.14.06.319113.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$700.000,00
522.01.14.07.339034.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$43.000,00
523.01.14.07.339034.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.935,32
527.01.14.07.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$169.000,00
529.01.14.07.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$96.000,00
533.01.14.07.339039.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$8.000,00
534.01.14.07.339039.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$34.999,97
535.01.14.07.339039.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$18.000,00
546.01.15.01.319016.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$5.000,00

338.01.11.01.339036.0824400062508	- Manutenção do CREAS.....	R\$2.000,00
343.01.11.02.339036.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$2.500,00
375.01.12.01.319016.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$2.000,00
494.01.14.05.319011.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.500.360,00
495.01.14.06.319013.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$25.000,00
496.01.14.06.319016.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$400.000,00
499.01.14.06.319113.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$700.000,00
522.01.14.07.339034.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$43.000,00
523.01.14.07.339034.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.935,32
527.01.14.07.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$169.000,00
529.01.14.07.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$96.000,00
533.01.14.07.339039.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$8.000,00
534.01.14.07.339039.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$34.999,97
535.01.14.07.339039.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$18.000,00
546.01.15.01.319016.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.778,  
DE 02 DE JANEIRO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.358.420,53 (Oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

52.01.03.01.449051.1545100041001	- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....	R\$2.392.551,89
728.01.03.01.449051.1648200041001	- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....	R\$4.598.364,45
729.01.09.02.449051.1545200041001	- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....	R\$1.274.246,74
730.01.09.03.449051.2781300041001	- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....	R\$29.739,02
731.01.07.01.339093.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$63.518,43

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de acordo com a especificação abaixo:

- R\$ 5.648.466,98 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) provenientes do excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos do estado e de operação de crédito;
- R\$ 2.709.953,55 (Dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
Telma Salles Corulli  
MTb 12.765

Diagramação e Montagem  
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares  
Número de páginas: 56

Custo por página: R\$ 46,59  
Custo Total: R\$ 2.609,04

www.saojoao.sp.gov.br  
Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,  
gratuitamente

centos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes do superávit financeiro decorrente de recursos oriundos do estado.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 4.779,  
DE 02 DE JANEIRO DE 2.014**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.981.130,06 (Dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e trinta reais e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 278.01.11.01.339030.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$50.000,00
- 279.01.11.01.339034.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$11.000,00
- 281.01.11.01.339039.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$12.353,60
- 283.01.11.01.335043.0824200062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$36.000,00
- 292.01.11.01.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$33.686,40
- 320.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$12.000,00
- 330.01.11.01.339030.0824400062505 - Manutenção do CRASR\$17.500,00
- 334.01.11.01.339039.0824400062505 - Manutenção do CRASR\$17.500,00
- 350.01.11.04.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$80.000,00

- 352.01.11.04.339030.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$14.574,86
- 356.01.11.04.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$50.000,00
- 445.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$700.000,00
- 601.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$1.946.515,20

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de acordo com a especificação abaixo:

- a) R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), com as anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
  - 326.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$12.000,00
  - 288.01.11.01.335043.0824200062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$18.000,00
  - 437.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$550.000,00
  - 443.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$50.000,00
  - 450.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$100.000,00

- b) R\$ 1.944.345,60 (Hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com excesso de arrecadação de recursos oriundos da união e do estado;

- c) R\$ 306.784,46 (Trezentos e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com superávit financeiro de recursos oriundos de fundos e da união.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 4.780,  
DE 02 DE JANEIRO DE 2.014**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 117.380,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 302.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$117.380,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 282.01.11.01.335043.0824100062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$7.380,00
- 291.01.11.01.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$110.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 4.781,  
DE 02 DE JANEIRO DE 2.014**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 389.720,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais), objetivando o re-

forço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 10.01.01.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 300,00
- 302.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 72.620,00
- 593.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 251.800,00
- 599.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 65.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 119.01.07.01.339014.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$300,00
- 296.01.11.01.335043.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$72.620,00
- 584.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$315.000,00
- 597.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$1.800,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 4.782,  
DE 02 DE JANEIRO DE 2.014**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500.473,30 (Hum milhão, quinhentos mil, quatrocentos

tos e setenta e três reais e trinta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

278.01.11.01.339030.0824100062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$18.864,79
285.01.11.01.339030.0824200062503	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$6.489,03
290.01.11.01.339030.0824200062503	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$21,97
320.01.11.01.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$200,00
326.01.11.01.449052.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$18.695,05
330.01.11.01.339030.0824400062505	- Manutenção do CRAS.R\$24.692,45
334.01.11.01.339039.0824400062505	- Manutenção do CRAS.R\$20.000,00
336.01.11.01.339030.0824400062508	- Manutenção do CREAS.....R\$30.000,00
339.01.11.01.339039.0824400062508	- Manutenção do CREAS.....R\$33.187,80
601.01.15.03.339039.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$451.350,16
604.01.15.03.449052.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$44.420,77
624.01.15.04.339039.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$75.043,36
645.01.15.05.339032.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 43.548,70
646.01.15.05.339032.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$67.554,44
732.01.15.03.319016.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$9.000,00
733.01.15.03.339014.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$9.000,00
734.01.15.01.449052.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$112.867,73
735.01.15.01.339039.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$203.751,40
736.01.15.02.339030.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$153.384,60
737.01.14.05.339039.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$32.094,26
738.01.14.05.449052.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$142.125,22
739.01.14.05.339030.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$4.181,57

ARTIGO 2º:O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de acordo com a especificação abaixo:

a) R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguin-

tes dotações do orçamento vigente:

326.01.11.01.449052.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$200,00
601.01.15.03.339039.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$18.000,00
b) R\$ 1.482.273,30 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), com superávit financeiro de recursos oriundos do Estado e da União, verificado no balanço em 31/12/13.	

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.795, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

"Altera a redação de dispositivo do Decreto Municipal nº 4.255, de 07 de agosto de 2012, que criou o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, para atender ao que dispõe a Portaria nº 440, do MPS de 09 de outubro de 2013, e dá outras providências"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício nº 012/2014, de 06/02/2014, do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: O Artigo 1º do Decreto nº 4.255, de 07 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º: Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, competindo-lhe a participação no processo decisório quanto à formulação, execução da política de investimentos e na

definição da aplicação dos recursos financeiros do IPSJBV, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com o Art. 3º, caput, da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013."

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.796, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

"Declara Ponto Facultativo"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 03 e 04 de março do corrente ano, segunda e terça feira, dedicados ao Carnaval.

ARTIGO 2º: No dia 05 de março o expediente será das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 3º: Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**EDITAIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 380/2013-11 - Alzira Sirto do Prado & Outros.

Rua Conselheiro Antonio Prado nº 500-Vila Conrado em Sjbvsta-SP.

Em 26/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3446/AH; concedendo prazo de 10 dias - referente ao Auto de Infração nº 11370/AL. Publique-se.

Proc. 401/2013-11 -- Júlio Jasinowodolinski.

Rua Escobar Ortiz, nº 544 - Apto 61 - Vila Nova Conceição em São Paulo-SP.

Em 21/01/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1341/AF ; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4216/AD de 16/12/2013 e ao Auto de Infração nº11393/AL de 27/11/2013. Publique-se.

Proc. 412/2013-11 -- Helio de Orelas Borges.

Rua Antonina Junqueira, nº 80 - Centro em Sjbvsta-SP.

Em 02/01/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11408/AL sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 416/2013-11 -- Valdemar Trevisan.

Avenida Mauá, nº 714 - Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvsta-SP.

Em 06/01/2014, houve retorno do Aviso do Auto de Infração nº 11412/AL sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 398/2013-11 -- Namary Azevedo & Azevedo - A/C Celina de Oliveira & Outro.

Rua Alípio Benedito, nº 151 - Jardim São Carlos em São Carlos - SP.

Em 09/01/2014, houve retorno do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4219/AD sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 414/2013-11 -- Nereide Campassi da Silveira.

Chácara Uirapuru, Caixa Postal 6251 - Barão Geraldo em Campinas-SP.

Em 13/01/2014, houve retorno do Auto de Infração nº 11410/AL sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 401/2013-11 -- Júlio Jasinowodolinski.

Rua Escobar Ortiz, nº 544 - Apto 61 - Vila Nova Conceição em São Paulo-SP.

Em 22/01/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento da Notificação para Recolhimento de Multa nº 1341/AF sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 004/2014-11 - Flavia Bonilha Alvarenga.

Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 330 - Centro em Sjbvista -sp.

Em 24/01/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11430/AL, sem que o mesmo fosse recebido pelo proprietário. Publique-se.

Proc. 380/2013-11 - Alzira Sirto do Prado & Outros.

Rua Conselheiro Antonio Prado nº 500-Vila Conrado em Sjbvista-SP.

Em 27/01/2014 houve retorno do Aviso de Recebimento do Termo de Intimação nº 3446/AH,sem que o mesmo fosse recebido pelo proprietário.Publique-se.

Proc. 19/2014-11 - Luciana Maria Ferraz.

Rua Floriano Peixoto, nº 487- Centro em Sjbvista- SP.

Em 31/01/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11445/AL sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 009/2014-11 - Sérgio Luis Astolfi dos Santos.

Avenida dos Trabalhadores, nº 678- Distrito Industrial em Sjbvista-SP.

Em 03/02/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3454/AH; concedendo prazo de 10 dias - referente ao Auto de Infração nº 11435/AL. Publique-se.

Proc. 422/2013-11- Joana D'arc de Souza Bargas

Rua Claudio Pelegrino dos Reis, nº 44- Jardim Industrial em Sjbvista-SP.

Em 03/02/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4223/AD no valor de R\$ 249,62 - referente ao Auto de Infração nº 11419/AL de 20/12/2013. Publique-se.

Proc. 008/2014-11- José Cazaroto Cantos.

Rua Ernesto Bassi, nº 181- Jardim Magalhães em Sjbvista-SP.

Em 04/02/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3455/AH; concedendo prazo de 10 dias - referente ao Auto de Infração nº 11434/AL. Publique-se.

Proc. 402/2013-11-- Eduardo Stefani Freguine- A/C: Antonio Bonfá. Rua Cristina Correa Jobe, nº 260 em Itapira- SP.

Em 10/01/2014, houve retorno do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4217/AD sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso

IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc 004/2014-11 - Flávia Bonilha Alvarenga.

Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 330 - Centro em Sjbvista - SP.

Em 02/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11430/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas em imóvel localizado à Rua Oscar Pereira da Silva, cadastro nº 9.2.772.1, limpeza geral do local. Há reclamações. Publique-se.

Proc 009/2014-11 - Sergio Luis Altolfi dos Santos.

Avenida dos Trabalhadores, nº 678 - Distrito Industrial em Sjbvista - SP.

Em 13/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11435/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas em construção à Rua Nazareno Tomé, esquina com Rua João Arten , cadastro nº 41.7.70, piscina sem manutenção e animal "cão" sem os devidos cuidados.Fazer manutenção da piscina com os devidos produtos e alimentação do animal.Há reclamações. Publique-se.

Proc 010/2014-11 - Wilmar Gomes.

Praça Bento Gonçalves, nº 30 - Rosário em Sjbvista - SP.

Em 13/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11436/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel "chácaras" à Rua Alcendino Tonizza , cadastro nº 19.7.20 .Fazer limpeza geral e retirada do mato.Há reclamações. Publique-se.

Proc 011/2014-11 - Alexandre Luis Grespan Cereja.

Rua Luiz Barbosa, nº 108 - Jardim Leonor em Sjbvista - SP.

Em 14/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11437/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel (mato alto)à Rua Ministro Santiago Dantas, nº 77, cadastro nº 3.63.39. Fazer limpeza geral do imóvel e retirada do mato.Há reclamações de aparecimento de insetos Publique-se.

Proc 012/2014-11 - Waldemar Porphirio de Macedo.

Rua Manoel Esteves Cabrera, nº 170 - Vila Valentim em Sjbvista - SP.

Em 15/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11438/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas em imóvel "terreno" localizado à Rua Sabiá, esquina com Rua Orlando Matielo, cadastro nº 7.117.2, com proliferação de caramujos. Fazer a limpeza e manutenção conforme orientação anexo. Publique-se.

Proc 013/2014-11 - Marcelo Mourou Zan.

Avenida Rodrigues Alves, nº 416 -

Rosário em Sjbvista - SP.

Em 15/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11439/AL - Manter piscina em construção sem manutenção à Alameda dos Manacás, nº 54, cadastro nº 42.14.14 .Fazer manutenção da piscina com os devidos produtos . Publique-se.

Proc 014/2014-11 - Marcelo Jorge/Miguel Luis Jorge.

Rua José Aguiar, nº 98 - São Lázaro em Sjbvista - SP.

Em 21/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11440/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel em construção à Rua Paulo da Silveira, cadastro nº 9.2.331.1.Mato alto, calhas entupidas, aparecimento de ratos e escorpiões. Limpeza geral e providenciar o fechamento do imóvel, pois o mesmo está sendo invadido. Há reclamações. Publique-se.

Proc 016/2014-11 - João Batista da Silva.

Rua Adélia Miucci Peres, nº 62 - Jardim Primavera em Sjbvista - SP.

Em 23/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11442/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel "terreno" localizado à Rua José Quero Robles, cadastro nº 38.32.6, Limpeza geral com corte e retirada do mato e retirada de pneus com água. Publique-se.

Proc 017/2014-11 - Magali Aparecida M. Cortez.

Rua Dom Sebastião Leme, nº 241 - Jardim Bela Vista em Sjbvista - SP.

Em 24/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11443/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel à Rua João Batista Padovan, nº 16, cadastro nº 10.37.195. Fazer limpeza geral do imóvel e retirada do mato.Há reclamações de aparecimento de roedores e insetos Publique-se.

Proc 018/2014-11 -Maria Aparecida Gonçalves Rehder.

Rua Professor Francisco Paschoal, nº 197 - Vila Bancária em Sjbvista - SP.

Em 24/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11444/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel "terreno" localizado à Rua Gabriel Pio da Silva , cadastro nº 2.9.283, Fazer limpeza geral e corte do mato. Publique-se.

Proc 019/2014-11 - Luciana Maria Ferraz.

Rua Floriano Peixoto, nº 487 - Centro em Sjbvista - SP.

Em 27/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11445/AL - Falta de manutenção de piscina em construção, com água parada, na Rua Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, cadastro nº 15.28.221. Fazer tratamento com produtos ade-

quados (cloro) para evitar a proliferação de artrópodes.Publique-se.

Proc 020/2014-11- Lucindo Bargas Vargas

Rua Nane Marcon, nº 41 - Vila Operária em Sjbvista - SP.

Em 30/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11446/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Irmãs Westins, cadastro nº 8.33.305 ( terreno). Fazer limpeza geral, retirada de materiais de construção e potes com água.Retirada de material que está na calçada.Publique-se.

Proc 021/2014-11- Comercial Delta Ponto Certo LTDA.

Avenida Rodrigues Alves, nº 606, Centro em Sjbvista - SP.

Em 31/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11448/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Poços de Caldas, cadastro nº 11.31.451. Fazer limpeza geral, inclusive da calçada.Há reclamações de mato alto e aparecimento de carrapato no local.Publique-se.

Proc 024/2014-11- Bráz Francisco Dattoli.

Rua Prudente de Moraes, nº 21- Centro em Sjbvista - SP.

Em 04/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11601/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua General Osório nº 311, cadastro nº 1.13.159. Fazer a limpeza geral do local.Publique-se.

Proc 025/2014-11- ESATUR Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA.

Rua Valentim Peres, nº 50, Parque das Nações em Sjbvista- SP.

Em 04/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11602/AL - Manter terreno na Avenida Durval Nicolau, cadastro nº 37.12.40, com tubulação de águas pluviais entupido e com acumulo de água que está gerando a infestação de pernilongos. Há reclamação.Verificar o problema urgente.Publique-se.

Proc 026/2014-11- Simão Yasbek.

Rua José Aguiar, nº 185 em Sjbvista- SP.

Em 07/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11603/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel Chácara localizado na Rua Cristiano Osório, cadastro nº 3.37.527 com criação de galinhas, peru, mato alto água.Fazer limpeza geral do local. Publique-se.

Proc 027/2014-11- Antonio Aparecido de Moraes

Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 210 - Bairro São Benedito em Sjbvista- SP.

Em 07/02/2014, lavrado Auto de

Infração nº 11604/AL - Manter casa vazia à Rua Lauro Godoy, nº 285, cadastro 5.17.320, com mato alto, infestação de insetos e animais. Há pneus como criadouros. Fazer limpeza geral do local. Problema verificado pela equipe de Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc 030/2014-11- Fernando Rodrigues Fernandes.

Rua Bernardino de Campos, nº 732 - em Sjbvsta- SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11608/AL - Manter terreno com muita madeira, telhas e objetos encostado no muro da residência vizinha, causando o aparecimento de bichos, baratas, aranhas etc. Fazer limpeza geral do local e tirar os objetos encostados no muro do imóvel localizado na Rua Melvin Jones, cadastro nº 4.47.280. Publique-se.

Proc 031/2014-11- Antonio Moreira.

Rua Sebastião Galli Sobrinho, nº 142 - em Sjbvsta- SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11609/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Armando Geraldo Massaro, nº 799, cadastro nº 13.113.37. Observação: Acúmulo de recicláveis e proliferação de bichos, insetos etc. Organizar os recicláveis, e vender rapidamente pois há reclamação. Publique-se.

Proc 032/2014-11- Juarez Aparecido Brizante.

Rua Mariana Nane Jacob, nº 143 - Bairro Monte Alegre em Espírito Santo do Pinhal- SP. Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11611/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Antonio Celeghine, cadastro nº 13.140.20. Observação: Fazer a limpeza do quintal pois está com muita madeira, entulho, latas, causando o aparecimento de insetos, baratas e até cobras que estão indo para as residências vizinhas. Retirar tudo. Urgente. Publique-se.

Proc 033/2014-11- Antonio Bertoluci A/C: Cesar Antonio

Rua Terezinha Pranuvi Valota, nº 34- em Sjbvsta- SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11612/AL - Manter criação de galinhas com proliferação de piochos, causando incomodos aos vizinhos. Fazer limpeza geral do local e tratamento nas aves. Imóvel cadastrado nº 24.15.90. Há reclamações. Publique-se.

Proc 034/2014-11- Empreendimentos Imobiliários Ypê S/C LTDA. Rua Rodolfo Alonso, nº 91- em Sjbvsta- SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11610/AL - Falta de ma-

nutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Raquel Nora, nº 764. Observação: Acúmulo de recicláveis e proliferação de ratos baratas e mau cheiro dos materiais. Cadastro nº 13.113.28- Lote 28, Quadra IV- Bairro Lucas Teixeira. Há reclamação. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 12.093 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue

Proc 022/2014-11- Maria Glorete Bordão Alves Levezuti.

Rua José Ralph Oliveira Westin, nº 88 em Sjbvsta - SP.

Em 03/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11449/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Augusto Caetano, cadastro nº 37.17.60. Mato alto. Fazer limpeza geral do lote. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 19, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, Artigo 1º Parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003, e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc 015/2014-11- Patrícia de Paula Castro

Rua Turmalina, nº 166 - Jardim São Jorge em Sjbvsta - SP.

Em 21/01/2014, lavrado Auto de Infração nº 11441/AL - manter animal solto em via pública atacando as pessoas. Problema verificado pela Equipe de Controle Animal. O animal pula o portão e sai para a rua. Publique-se.

Proc 028/2014-11- Maria de Lourdes Almeida Padilha.

Rua Francisco Palma Travassos, nº 155 em Sjbvsta - SP.

Em 07/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11605/AL - Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel terreno localizado na Rua Jarbas Amaral Carvalho, esquina com rua Elias Gonçalves, cadastro nº 12.72.23. Fazer limpeza geral do local que possui mato alto e lixo. Publique-se.

Proc 029/2014-11- Francisco de Souza Silva Filho.

Rua Bem-te-vi, nº 58 - Bairro Recanto dos Pássaros em Sjbvsta - SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11607/AL - na vistoria feita pela Equipe de Controle Animal, a cadela estava na área da resi-

dência porém o portão estava aberto propiciando a saída para a rua no local acima citado. Imóvel cadastrado nº 7.130.5. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78

Proc 023/2014-11- Lilian Cristina Ribeiro Tormes.

Rua Alameda Ipê Amarelo, nº 93- Condomínio Morro Azul em Sjbvsta - SP.

Em 04/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11600/AL - Manter imóvel vazio com mato alto, lixo e bichos na Rua Benedito Araujo, nº 233, Centro, cadastro nº 4.1.124 Fazer limpeza geral do imóvel. Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 420/2013-11- Lucio Donizetti Ragassi.

Rua Jairo Cabral Vasconcelos, nº 11 - Pq Universitário em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 30/01/2014 - referente ao Auto de Infração nº 11417/AL datado de 19/12/2013 e ao Auto de Imposição de Multa nº 4220/AD datado de 03/01/2014. Publique-se.

Proc. 421/2013-11 - Ricardo Antonio Dlugolenski.

Rua Jairo Cabral Vasconcelos, nº 95 - Pq Universitário em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 30/01/2014 - referente ao Auto de Infração nº 11418/AL datado de 19/12/2013 ; e ao Auto de Imposição de Multa nº 4221/AD datado de 06/01/2014. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário - crmv-4886/sp  
Coordenador  
Centro de Controle de Zoonoses

#### **PORTARIA Nº 8.410, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO SGC/042/2014, constante de fls. 27 do Processo Administrativo nº 28/2014,

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN e FRED MARCON WESTIN, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados:

a) Gleba "B", com 9.067,00 m², de propriedade do Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros, Matrícula 5.079, do livro 2 do CRIA, no local denominado Fazenda Areias;

b) Gleba "A2", com 5.207,93 m², no local denominado "Chácara Sonho Meu", antigo "Areias", Sítio Mata Picadão ou Chácara Ipê, matrícula nº 30.428, do livro 2 do CRIA.

ARTIGO 2º: Estabelecer o prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria, para apresentação respectivo laudo.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 13 de fevereiro de 2014.**

#### **INF. TÉCNICA - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - F/ 04/2014 PROCESSO: 1142/2014 ASSUNTO: SINDICÂNCIA DESTINO: ACO**

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.

Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

#### **Processo nº 1142/2014**

Sindicado: FRANCISCO ROBERTO CARVALHO JUNIOR

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 58/2014 expedido pelo Departamento de Administração - datado em 17 de janeiro de 2014, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me  
Atenciosamente,

**Comissão Permanente de  
Sindicância**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINIS-  
TRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS, LICITA-  
ÇÕES E CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

**Contrato n.º: 004/14**

Contratado: J.L.M. Construtora e Engenharia Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviços de reforma da EMEB Ziza Andrade. - TP 008/13

Valor: R\$ 87.626,44

Prazo: de 27/01/14 a 27/05/14

**Contrato n.º: 012/14**

Contratado: João de Freitas Noqueira

Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar o Conselho Tutelar Municipal.

Valor: R\$ 14.400,00

Prazo: de 01/01/14 a 31/12/14

Assinatura: 02/01/14

**Contrato n.º: 013/14**

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: Prestação de serviços de postagem e aquisição de produtos. PAD 016/14

Valor: R\$ 300.000,00

Prazo: de 29/01/14 a 29/01/19

**Contrato n.º: 014/14**

Contratado: Atlantis Distribuidora de Gás LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). PR 001/14

Valor: R\$ 63.970,00

Prazo: de 21/01/14 a 31/12/14

**Contrato n.º: 015/14**

Contratado: Smarapd Informática Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, emissão de testes necessários e montagem de aproximadamente 40.000 carnes de IPTU referentes ao exercício de 2014. CV 001/14

Valor: R\$ 13.600,00

Prazo: de 04/02/14 a 05/05/14

**Contrato n.º: 005/13 TA 01/14**

Contratado: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 005/13, referente a locação de salas comerciais a serem utilizadas para fins exclusivos de consecução de suas atividades institucionais.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 44.320,80

Prazo: de 01/01/14 a 31/12/14

Assinatura: 07/01/14

**Contrato n.º: 037/10 TA 05/14**

Contratado: Marizilda Valquíria Bovoloni

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 037/10, referente a presta-

ção de serviços de transporte escolar.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 23.736,60

Prazo: de 01/01/14 a 31/12/14

Assinatura: 02/01/14

**Contrato n.º: 004/12 TA 02/14**

Contratado: Oliveira Dota & Dota Empreendimentos e Administração Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 004/12, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar o Centro de Especialidades.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 45.738,72

Prazo: de 15/01/14 a 14/01/15

Assinatura: 11/01/14

**Contrato n.º: 055/10 TA 08/14**

Contratado: Alt Tec Serviços Técnicos em Geral Ltda

Objeto: 8º termo aditivo ao contrato n.º 055/10, referente a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias de escolas municipais..

Aditamento: prazo

Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14

Assinatura: 17/01/14

**Contrato n.º: 146/12 TA 02/14**

Contratado: Guilherme Henrique de Souza EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 146/12, referente a prestação de serviços de portarias nas escolas.

Aditamento: prazo

Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14

Assinatura: 17/01/14

**Contrato n.º: 123/13 TA 01/14**

Contratado: Andrea A. O. Tujeira & Cia Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 123/13, referente a prestação de serviços de portaria na escola de ensino fundamental Maestro Mourão.

Aditamento: prazo

Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14

Assinatura: 17/01/14

**Contrato n.º: 131/10 TA 07/14**

Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me

Objeto: 7º termo aditivo ao contrato n.º. 131/10, referente a prestação serviços de higienização, limpeza e conservação predial.

Aditamento: prazo

Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14

Assinatura: 16/01/14

**Contrato n.º: 209/11 TA 05/14**

Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º. 209/11, referente a prestação serviços de limpeza e higienização.

Aditamento: prazo

Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14

Assinatura: 16/01/14

**Contrato n.º: 093/11 TA 03/14**

Contratado: Monreal Van Locação de Veículos Ltda ME

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 093/11, referente a prestação de serviços de transporte de músicos da Orquestra Jazz Sinfônica.

Aditamento: prazo e valor

R\$: R\$ 20.930,25

Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14

Assinatura: 17/01/14

**Contrato n.º: 135/13 TA 01/14**

Contratado: Andrea A. O. Tujeira & Cia Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 135/13, referente a prestação de serviços de limpeza em local determinado pelo Departamento de Saúde.

Aditamento: prazo

Prazo: de 18/01/14 a 17/09/14

Assinatura: 27/01/14

**Contrato n.º: 003/13 TA 02/14**

Contratado: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Alcool Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 003/13, referente ao fornecimento parcelado de combustíveis.

Aditamento: prazo

Prazo: de 15/01/14 a 14/01/15

Assinatura: 13/01/14

**Contrato n.º: 003/13 TA 03/14**

Contratado: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Alcool Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 003/13, referente ao fornecimento parcelado de combustíveis.

Aditamento: valor

Valor: R\$ 1.629.710,00

Início: 27/12/13

Assinatura: 17/01/14

**Contrato n.º: 078/13 TA 01/13**

Contratado: Marmoraria São João Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 078/13, referente a locação de um imóvel localizado à Avenida Treze de Maio, n.º. 2555 - nesta cidade de São João da Boa Vista - SP, destinado a abrigar as instalações dos Distritos Policiais, Delegacia de Investigações Gerais - DIG, Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes - DIG e Delegacia de Defesa da Mulher - DDM.

Aditamento: prazo e valor

R\$: R\$ 131.011,56

Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14

Assinatura: 27/01/14

**Contrato n.º: 137/11 TA 03/14**

Contratado: Infratecnica Engenharia e Construções Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 137/11, referente a execução de obras de infraestrutura e edificação de 273 (duzentas e setenta e três) unidades habitacionais, no empreendimento do Jardim das Hortências, no município de São João

da Boa Vista.

Aditamento: prazo, serviços e valor

R\$: R\$ 3.455.046,64

Prazo: de 01/01/14 a 30/04/14

Assinatura: 31/01/14

**Contrato n.º: 007/13 TA 01/14**

Contratado: Santangelo e Passos Eletronicas Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 007/13, referente a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme antifurto, com fornecimento de peças, nas dependências da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, situada à Av. Oscar Pirajá Martins, n.º. 890 - Santo André.

Aditamento: prazo e valor

R\$: R\$ 1.140,00

Prazo: de 01/01/14 a 30/04/14

Assinatura: 30/01/14

**Contrato n.º: 017/11 TA 03/14**

Contratado: DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 017/11, referente a prestação serviços de limpeza e higienização, com a disponibilização de mão de obra.

Aditamento: prazo, valor e quantidade

R\$: R\$ 7.087,66 mensais

Prazo: de 26/01/14 a 25/01/15

Assinatura: 28/01/14

**Contrato n.º: 211/12 TA 02/14**

Contratado: Angela Maria Policastro Gelotti

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 211/12, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar as instalações da Agência Ambiental CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento e do DPRN - Departamento de Proteção dos Recursos Naturais.

Aditamento: prazo

Prazo: de 19/01/14 a 18/02/14

Assinatura: 17/01/14

**Contrato n.º: 050/13 TA 01/14**

Contratado: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 050/13, referente a prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet.

Aditamento: quantidade e valor

R\$: R\$ 109,72 mensais

Assinatura: 02/01/14

**Contrato n.º: 194/12 TA 02/14**

Contratado: DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 194/12, referente a prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências do Departamento de Educação, EMEB Carvalho Pinto e EMEB Sandra Mاتيoli I, com disponibilização de mão de obra.

Aditamento: prazo  
Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14  
Assinatura: 16/01/14

**Contrato n.º: 109/12 TA 02/14**  
Contratado: Salle Corulli S/S Ltda  
Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 109/12, referente a contratação de empresa especializada para realizar trabalho social com a comunidade, acerca do encerramento do Aterro Sanitário.  
Aditamento: prazo  
Prazo: de 01/01/14 a 31/05/14  
Assinatura: 07/02/14

**Contrato n.º: 240/11 TA 03/14**  
Contratado: Noronha & Noronha Ltda Me  
Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 240/11, referente a prestação de serviços de instrução musical para ministrar aulas de violino, violoncelo, viola e contrabaixo acústico, no total de 32 horas/aula mensais, às 2ª e 6ª féri­as no horário das 13h30 às 17h30, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista.  
Aditamento: prazo  
Prazo: de 06/12/13 a 05/09/14  
Assinatura: 02/01/14

**Contrato n.º: 120/13 TA 03/14**  
Contratado: Gerenciamento Ambiental Ltda Epp  
Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 120/13, referente a execução de serviços topográficos no Aterro Sanitário Municipal.  
Aditamento: prazo  
Prazo: de 01/02/14 a 01/06/14  
Assinatura: 10/02/14

**Contrato n.º: 023/13 TA 01/14**  
Contratado: Andrea A. O. Tejeira & Cia Ltda ME  
Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 023/13, referente a prestação de serviços de portaria nas dependências do Depto. de Saúde, com disponibilização de mão de obra.  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 86.397,36  
Prazo: de 01/02/14 a 31/01/15

**Contrato n.º: 063/10 TA 04/14**  
Contratado: Fred Blasi  
Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato n.º. 063/10, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar as instalações do Departamento de Engenharia, Divisão de Transito e Dipam.  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 31.069,56  
Prazo: de 01/02/14 a 31/01/15

**Contrato n.º: 050/10 TA 04/14**  
Contratado: Edelweiss Maciel Fonseca  
Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 050/10, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar instalações do CAPS - Centro Atenção Psicossocial.  
Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 37.889,76  
Prazo: de 01/02/14 a 31/01/15

**Contrato n.º: 004/13 TA 01/14**  
Contratado: Luis Otávio de Mendonça Castilho  
Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 004/13, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar o Centro de Especialidades Odontológicas (C.E.O).  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 27.788,64  
Prazo: de 01/02/14 a 31/01/15

**Contrato n.º: 006/11 TA 04/14**  
Contratado: Judith de Carvalho Nogueira  
Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato n.º. 006/11, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar as instalações do Almoxarifado do Depto. de Assistência Social.  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 28.453,80  
Prazo: de 01/02/14 a 31/01/15

**Convênio n.º: 010/12 TA 03/14**  
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"  
Objeto.: 3º termo aditivo ao Convênio n.º. 010/12, referente a execução de serviços de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no município através dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS II e CAPS-AD).  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 94.533,42  
Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14  
Assinatura: 02/01/14

#### Auto de Advertência e Multa

#### Proc. Administrativo 308/14 - MUNIQUE DE SOUZA GODOI ME.

Rua Capitão Francisco Pinto da Cunha, 05 - Centro, Serra Negra, SP.  
Em 30/12/2013, foi elaborado Auto de Imposição de Advertência e Multa n.º. 33/13, no valor de 15% (quinze por cento), perfazendo o valor de R\$ 1.235,73 (mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), de acordo com a cláusula XIII, item 3, alínea "b" dos Pregões 050/13 e 054/13, por não entregar itens dos processos 3203/13, 3226/13, 3395/13, 5373/13, 5514/13, 5521/13, 5522/13, 5726/13, 5929/13, 6358/13, 6362/13, 6511/13 e 6657/13.

Fica concedido o prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação para oferecimento de defesa.

São João da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2014.

Douglas da Silva Vitielli - Chefe do Setor de Compras,  
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor do Depto. de Administração

#### EDITAL Nº 03/2014 NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

#### NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

JOSÉ MARIO DOS SANTOS / 3 - 02 - 184 - 1 / 18-2014;  
RENATA DE OLIVEIRA LEÃO / 13 - 69 - 05 - 1 / 123-2014;  
RENATA DE OLIVEIRA LEÃO / 13 - 69 - 06 - 1 / 124-2014;  
RENATA DE OLIVEIRA LEÃO / 13 - 69 - 07 - 1 / 125-2014;  
ALFREDO MARUM - EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34-23 - 7 - 1 / 151-2014;  
GUILHERME ROMERO / 5 - 38 - 72 - 1 / 207-2014;

JOÃO GABRIEL DE PAULA  
CONSENTINO  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

#### EDITAL Nº 02/2014 NOTIFICAÇÃO DE MULTA - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da

situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

#### NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

JOSÉ EDUARDO BITTAR PATINI / 25 - 03 - 298 - 1 / 1321,69 / 05-2014;

JOÃO GABRIEL DE PAULA  
CONSENTINO  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

#### CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 01/2010

Agente Administrativo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

17º FERNANDA BUENO  
RAVENA -RG 34.381.070-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (12/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 04/2013

Auxiliar Administrativo  
Cozinheiro

Inspetor de Alunos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

- 18º JONAS MAZARINI DE OLIVEIRA - RG 49.730.642-6
- 19º GUILHERME PAVEDA DA SILVA - RG 40.921.555-7
- 20º TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI - RG 42.102.685-6
- 21º ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES - RG 34.121.168-0
- 22º REJANE RAMOS RODRIGUES - RG 34.121.869-8
- 146º LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS - RG 34.381.827-9

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

- 02º ROSEMARIA APARECIDA TENARI - RG 36.334.014-2
- 03º DANIELA GABRIEL BELISARIO DA SILVA - RG 29.435.517-0
- 04º ROSANGELA MARIA OVALDO - RG 25.771.120-X
- 05º ANA LUISA BELANSI DA SILVA - RG 40.761.739-5
- 06º THIAGO FELISBERTO DA SILVA - RG 41.400.010-9
- 07º JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGOS - RG 34.442.645-2
- 08º ANDREIA REIS PORFIRIO VANZELA - RG 23.612.935-1
- 09º PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA - RG 34.443.069-8
- 10º ISABELLA CRISTINA DA SILVA - RG 45.193.065-4
- 11º FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES - RG 29.823.452-X
- 12º ANA MARIA FERREIRA RODRIGUES ANSANI - RG 18.458.772-4
- 13º DANIELA CARILLO CARDOSO - RG 45.028.666-6
- 14º KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES - RG 26.529.484-8
- 15º TATIANA NERI CAVELAGNA - RG 30.836.917-8
- 16º ELZA GOMES MANSANO - RG 27.390.460-7
- 17º IZABEL CRISTINA DOVAL CESQUIM - RG 17.667.382

- 18º ANTONIA DE FATIMA SARDELI MALHEIROS - RG 20.426.536
- 19º CLEIDE APARECIDA DOS REIS SBRILLE - RG 18.210.635-4

**INSPETOR DE ALUNOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

- 03º EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES - RG 59.319.999
- 04º KLEBER RUBENS ALVES DE MELO - RG 29.398.365-3
- 05º CARLA CRISTIANE DE SOUZA - RG 41.658.076-2
- 06º DANILO HENRIQUE GOUVEIA DOVAL - RG 40.272.746-0
- 07º JOSIANE RIZZO COSTA - RG 26.816.373-X
- 08º JÚLIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA - RG 41.894.584-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO - PMSJBV N.º 05/2013**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de nº 05/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 18/02/2014 à 20/02/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

- 14º ROSA MARIA MATTOS PIEDADE DE OLIVEIRA - RG 14.154.066
- 15º ELENILSE PELOZIO DOS RES - RG 20.493.453-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de

fevereiro de dois mil e quatorze (12/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN  
Diretora do Departamento de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber querealizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital, bem como a formação de cadastro de reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, nos cargos atualmente vagos e dos

que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I - CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
101-CP	Servente	Cadastro de Reserva	--	R\$ 724,00/ 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-CP	Topógrafo	1	--	R\$ 1.473,10/ 40 horas semanais	- Ensino médio completo com Curso técnico completo específico para o cargo; - Inscrição no CREA-SP; - Conhecimentos básicos em informática; - Carteira Nacional de Habilitação com as categorias A e B (para moto e carro).	R\$ 30,00

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre bra-

sileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a D O C U M E N T A Ç Ã O COMPROBATÓRIA determinada no item 10.5 do Capítulo 10 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), iniciando-se no dia 18 de fevereiro às 10h e encerrando-se, imprimeiramente, às 22h do dia 13 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n - Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requi-

sitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 14 de março de 2014, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, or-

dem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia 18 de março de 2014, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo Instituto Nosso Rumo, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, iden-

tificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 01/2014, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo - Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao Instituto Nosso Rumo até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 18 de março de 2014, acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período de 19 e 20 de março de 2014, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de 21 de março de 2014, estará divulgado no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados

como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-Concurso Público 01/2014, os documentos a seguir:

4.10.1. Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o

término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblópes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem ne-

cessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5. DAS PROVAS**

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Servente	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	10

Nível Médio			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Topógrafo	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	08
		Noções de Informática	06
		Conhecimentos Específicos	10

5.2. As Provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

**6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São João da Boa Vista, na data prevista de 6 de abril de 2014, em locais e horários a serem

comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São João da Boa Vista, o Instituto Nosso Rumo reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer

responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 28 de março de 2014, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [candidato@nossorumo.org.br](mailto:candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexactidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos

de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer for-

malidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma

fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obti-

ver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo. 8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital. 8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). 8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

8.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Obter maior número de acertos na prova de Matemática;

8.7.5. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

8.7.6. Obter maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

8.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critéri-

os de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

9.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. aplicação das provas objetivas;

9.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

9.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1. Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já exist-

tentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à aplicação de provas: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo. 9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima. 9.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. fora do prazo estabelecido;

9.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constituiu última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10. DA NOMEAÇÃO**

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade de requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem requisitos mínimos da forma definida neste Edital,

serão submetidos a examemédico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

10.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

10.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

10.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Nosso Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

SERVENTE-Descrição Sintética: Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, escritórios, salas, escolas e outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerrando dependências, móveis, utensílios e instalações, bem como unifor-

mes, roupas de cama, mesa e banho utilizadas nos prédios e dependências da administração, para manter as condições de higiene e conservá-los, e distribuir lanches e comidas já preparadas. Atribuições Típicas: Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; Limpar, desinfetar e descontaminar salas, escritório, escadas, pisos, passadeiras, tapetes, varrendo-os, lavando ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeiras e detritos; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja, para manter boa aparência dos locais; Limpar instalações sanitárias, limpando com água, sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso higiênico; Distribuir o café, chá, sucos, etc. Lavar as peças de roupas utilizadas nos prédios da administração, para conservá-las em condições de uso higiênico. Executar tarefas afins.

**TOPÓGRAFO** - Descrição Sintética: Responsabilizar-se por atividades de medições de terra e pela elaboração de mapas, além do levantamento topográfico. Auxilia em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a levantamentos topográficos, anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura e registrando dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou exploração. Atribuições Típicas: Auxiliar em tarefas de topografia, manejando níveis, balizas e outros instrumentos de medição, para determinação de altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre; Efetuar levantamento Planimétrico e Planialtimétrico, levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros; Colaborar no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias a trena; Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; Zelar pela manutenção dos equipamentos, bem como dos locais de trabalho; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## **ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de diversos tipos de

textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

#### **MATEMÁTICA**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

#### **NÍVEL MÉDIO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

#### **MATEMÁTICA**

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, sub-

tração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º grau. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras

e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Topografia: generalidades: medidas angulares e lineares; poligonação; sistema de posicionamento global (gps); georreferenciamento de imóveis rurais (legislação e normas); levantamento patrimonial e cadastral (cálculo de áreas e conversões topográficas); planta cadastral. Estradas: reconhecimento; infraestrutura; nivelamento. Geodesia: conceitos básicos; forma e dimensões da terra; posicionamento de um ponto; sistema geodésico nacional. Cartografia: conceitos básicos e evolução histórica; cartas e mapas (conceitos básicos e utm); convergência meridiana e declinação magnética; transformação de coordenadas; fases da produção cartográfica; sistemas de informações geográficas (conceitos básicos); fotogrametria e sensoriamento remoto noções básicas; fotografias e câmeras aéreas; mosaico; ortofotos; foto-índice e cobertura fotogramétrica; estereoscopia; restituição fotogramétrica e aerotriangulação; sensores orbitais e interpretação de imagens. Escalas, Unidades de medida, Cartas, mapas e plantas, Representação cartográfica, Sistemas de coordenadas cartesianas, Modelo Esférico, Elipsoidal, Geoidal, Plano, Erros de Medição, Precisão e Acurácia, Orientação, Azimute e Rum, Aparelhos utilizados na Topografia, Medições de distância: diretas e indiretas, Levantamento Planimétrico: Método de Irradiação, Método de Caminhamento, Levantamento e Cálculo de Poligonais Fechadas, Levantamento da Poligonal, Cálculo da Poligonal, Verificação do Erro de Fechamento Angular, Azimutes, Cálculo das Coordenadas Parciais, Verificação do Erro de Fechamento Linear, Correção do Erro Linear, Cálculo de Áreas. Levantamento Altimétrico: Introdução ao Levantamento Topográfico Altimétrico, Nivelamento Geométrico, Métodos de Nivelamento Geométrico, Representação do Relevo.

#### **ANEXO III - EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de Jejum;

- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- 4. ALT;
- 5. AST;
- 6. GGT;
- 7. Colesterol total;
- 8. Triglicérides;
- 9. RX de tórax em AP e P com laudo (para candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- 10. RX de coluna lombo-sacra AP e P com laudo;
- 11. Urina I;
- 12. Eletrocardiograma com laudo;
- 13. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

**FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP  
 CNPJ: 51.899.425/0001-15  
 Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.**

**1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:**

**MICHAEL LUIS VASCONCELOS**  
 e  
**VANESSA CIRINO BARBOSA**

Ele, brasileiro, solteiro, faturista, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luis Carlos Vasconcelos e Maria Francisca Julieri Vasconcelos.

Ela, brasileira, solteira, secretária, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Carlos Donizete Barbosa e Ivoni Bernardo Cirino Barbosa.

**LUAN JUNIOR MOURA GERALDO**  
 e  
**NATALIA DAVID CAPATO**

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Paulo Sérgio Moura Geraldo e Rita de Cássia Lazaro.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Reginaldo Capato e Elza Sumara David Capato.

**OTAVIO GIÃO CUNHA**  
 e  
**ADRIÉLI PIRES PEREIRA**

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Arani de Almeida Cunha e Selma Aparecida Gião Cunha.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcos Donizetti Pereira e Fabiana Pires Barbosa. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**MARCELO AUGUSTO FERNANDES**  
 e  
**RENATA APARECIDA VICENTE CIRILO**

Ele, brasileiro, solteiro, coletor de lixo, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Eliana de Fátima Fernandes.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Dorival Cirilo e Roseli Fernandes Vicente Cirilo. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2014**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se à formação de cadastro de reserva para o cargo de Operador de Máquina Pesada, com contratação pelo Regime Estatutário, para as vagas que surgirem dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1.1.1. Por cadastro de reserva,

entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I -CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial(+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
102-CP	Operador de Máquina Pesada	Cadastro reserva	--	R\$ 978,49/ 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo; - Carteira de Habilitação Nacional - categoria D.	R\$ 23,00

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO

COMPROBATÓRIA determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), iniciando-se no dia 18 de fevereiro às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 13 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n - Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 14 de março de 2014, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia 18 de março de 2014, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo Instituto Nosso Rumo, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 02/2014, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo - Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se sub-

meterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao Instituto Nosso Rumo até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 18 de março de 2014, acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período de 19 e 20 de março de 2014, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de 21 de março de 2014, estará divulgado no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA



BOA VISTA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições,

deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público e envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-Concurso Público 02/2014, os documentos a seguir:

4.10.1. Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não

excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com

deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Operador de Máquina Pesada	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 10
	Prática	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.3. A Prova Prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São João da Boa Vista, na data prevista de 6 de abril de 2014, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São João da Boa Vista, o Instituto Nosso Rumo reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 28 de março de 2014, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por te-

fone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [candidato@nossorumo.org.br](mailto:candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preen-

chimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contêm mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 1(uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da

Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 8. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

8.1. A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina Pesada será realizada na cidade de São João da Boa Vista/SP, na(s) data(s) prevista(s) de 24 e/ou 25 de maio de 2014, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Prova Prática a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, em listas que serão afixadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e através da Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), a partir do dia 15 de maio de 2014.

8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos para o cargo de Operador de Máquina Pesada aprovados e melhor classificados nas provas objetivas até a 15ª posição, ficando os demais excluídos do Concurso Público.

8.3. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina Pesada busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

8.3.1. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e CNH

- Carteira Nacional de Habilitação original, categoria "D", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

8.4.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.5. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

8.6. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

8.6.1. O candidato será considerado APTO ou NÃO APTO para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

8.6.2. O candidato considerado NÃO APTO na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do concurso.

8.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo. 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital. 9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). 9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público,

conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

10.2.7. aplicação da prova prática; e

10.2.8. divulgação da lista de resultado provisório da prova prática.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à aplicação de provas: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/redução/discursiva/dissertativa/prática/títulos/avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo. 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classifica-

cação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constituiu última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **11. DA NOMEAÇÃO**

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

11.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Compro-

vante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

11.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

11.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

11.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexacta e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Nosso Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos neces-

sários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

12.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

TURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** - Descrição Sintética: Opera máquinas de médio e grande porte (motoniveladora, esteira, carregadeira, retroescavadeira; compressor rebocável) manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha direção, de translação, de corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta, indireta e autárquica. Atribuições Típicas: Abastecer e manobrar a máquina, acionando o motor, manipulando os comandos de marcha e direção, de translação, de corte e elevação das máquinas em geral; Avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas para posicionar o mecanismo, segundo as necessidades do trabalho; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; Executar tarefas afins.

**ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

**MATEMÁTICA**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sis-

tema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Norma Regulamentadora aplicada à Operação de Máquinas Pesadas. NR-11. Inspeção inicial da Máquina e Equipamento. Cuidados para a Utilização da Máquina. Práticas Recomendáveis para o uso de Máquinas e Equipamentos. Cuidados com Pneus e Rodas. Cuidados com Sistema de Esteiras. Sistema Hidráulico. Relações com o Meio Ambiente (Política Ambiental). Segurança na Operação e Normas de Segurança. Uso de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual. Segurança na Manutenção.

**ANEXO III - EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de Jejum;
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
4. ALT;
5. AST;
6. GGT;
7. Colesterol total;
8. Triglicérides;
9. RX de tórax em AP e P com laudo (para candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
10. RX de coluna lombo-sacra AP e P com laudo;
11. Urina I;
12. Eletrocardiograma com laudo;
13. Citopatologia Oncótica (Papanicolaou) (para candidatas acima de 30 anos);
14. Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;
15. Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo.

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo I. Do Processo Seletivo deste edital. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para a contratação temporária, em substituição aos servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da consolidação das leis de trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do

certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$ 308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) para os empregos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.4. O código da opção, o emprego, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.5. A Descrição Sumária dos empregos será obtida no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I - CÓDIGO DA OPÇÃO, EMPREGO, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.3 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
101-PS	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 920,08/ 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo; - Curso Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem; - Inscrição no COREN-SP.	R\$ 23,00
ENSINO SUPERIOR				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.3 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-PS	Enfermeiro	R\$ 2.701,63/ 40 horas semanais	- Curso superior completo de Enfermagem; - Inscrição no COREN-SP.	R\$ 49,00

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação

comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 10.5 do Capítulo 10 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou

destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), iniciando-se no dia 18 de fevereiro às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 13 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n - Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 14 de março de 2014, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da

taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida

por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia 18 de março de 2014, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo Instituto Nosso Rumo, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 01/2014, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo - Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias

corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao Instituto Nosso Rumo até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 18 de março de 2014, acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período de 19 e 20 de março de 2014, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de 21 de março de 2014, estará divulgado no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº

3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas

pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 01/2014, os documentos a seguir:

4.10.1. Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá en-

caminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não aten-

der, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Auxiliar de Enfermagem	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	05
		Políticas de Saúde	04
		Conhecimentos Específicos	10

Nível Superior			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Enfermeiro	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Políticas de Saúde	10
		Conhecimentos Específicos	14

5.2. As Provas de Língua Portuguesa, Matemática, Políticas de Saúde e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São João da Boa Vista, na data prevista de 6 de abril de 2014, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São João da Boa Vista, o Instituto Nosso Rumo reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão In-

formativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 28 de março de 2014, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail [candidato@nossorumo.org.br](mailto:candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos so-

mente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexistência de informação relativa à opção de emprego/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato,

cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir

com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado,



bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego. 8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital. 8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). 8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Mu-

nicipio e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

8.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Políticas de Saúde;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

8.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Processo Seletivo do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

9.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. aplicação das provas objetivas;

9.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

9.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1. Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à aplicação de provas: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo. 96. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo. 9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima. 9.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. fora do prazo estabelecido;

9.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do prova ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e será por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

10.4. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Muni-

cópia e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o emprego) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

10.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

10.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

10.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato de admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

10.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento,

circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Nosso Rumo, situada à Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

11.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não

expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, ações de enfermagem de pouca e média complexidade, empregando processos de rotina, auxiliando nos serviços de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva e tarefas administrativas de apoio e controle dos atendimentos e programas de saúde, de interesse da Administração direta, indireta e autárquica. Atribuições Típicas: Executar ações de enfermagem, delegadas e supervisionadas pelos enfermeiros; Preparar e esterilizar materiais, aplicações de tratamentos (inalação, curativos, injeções) e vacinação; Preparar e prestar assistência ao paciente, durante a realização de exames médicos; Efetuar registros, agendamentos, controles, levantamentos, etc. Proceder à recepção do paciente, encaminhando-o e orientando-o ao atendimento adequado; Participar das ações de vigilância epidemiológica; Realizar visitas domiciliares a clientes selecionados; Realizar atendimento de enfermagem a pacientes inscritos nos programas estabelecidos; Executar tarefas afins.

ENFERMEIRO - Descrição Sintética: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Atribuições Típicas: Executar ações de enfermagem, ao nível de atendimento primário e/ou emergencial, bem como realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimentos; Planejar, controlar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Executar treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotina e programas especiais. Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto à comunidade e ao cliente; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Executar tarefas afins.

## ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL FUNDAMENTAL

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

#### MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

#### POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde -NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família - PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória.

tratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de saúde pública. Administração de medicamentos, verificação de pressão arterial, pulso, temperatura e respiração. Realização de curativos. Noções de farmacologia. Primeiros socorros. Coleta e armazenagem de amostras. Noções de rotinas administrativas ambulatoriais (controles de estoques de medicamentos, registro e controle de atestados médicos etc.). Noções básicas de enfermagem e clínica cirúrgica, ortopedia, urgências, saúde pública e pediatria. Vacinas.

### NÍVEL SUPERIOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

#### POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde -NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família - PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética e legislação em Enfermagem: princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de Enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia

das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de Enfermagem. Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de

Enfermagem. Processo de Enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de Enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do Enfermeiro em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização. Atuação do Enfermeiro em Pronto-socorro e em situações de emergência. Assistência de Enfermagem materno-infantil. Administração em Enfermagem: princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de qualidade. Assistência de enfermagem domiciliar. Assistência de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. SUS - Políticas de Saúde.

## ANEXO III - EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSÃO

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de Jejum;
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
4. ALT;
5. AST;
6. GGT;
7. Colesterol total;
8. Triglicérides;
9. RX de tórax em AP e P com laudo (para candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
10. RX de coluna lombo-sacra AP e P com laudo;
11. Urina I;
12. Eletrocardiograma com laudo;
13. Citopatologia Oncótica (Papanicolaou) (para candidatas acima de 30 anos).

## 14. Sorologia para Hepatite B e C. PROCESSO SELETIVO PMSJBV Nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão dos cargos de **Assistente Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.**

### 1. DA CARACTERIZAÇÃO

#### 1.1 A S S I S T E N T E PEDAGÓGICO

- 1.1.1 **Número de Vagas:** 01
- 1.1.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
- 1.1.3 **Remuneração:** R\$ 3.038,44 + parcela destacada de R\$ 308,45
- 1.1.4 **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista .

#### 1.2 C O O R D E N A D O R PEDAGÓGICO

- 1.2.1 **Número de Vagas:** 01 vaga para EMEB Adélia Jorge Adib Nagib  
01 vaga para EMEB Dr. Antônio José Minghini
- 1.2.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
- 1.2.3 **Remuneração:** R\$ 2.785,24 + parcela destacada de R\$ 308,45
- 1.2.4 **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista .

#### 1.3 DIRETOR DE ESCOLA

- 1.3.1 **Número de Vagas:** 01 vaga para EMEB Adélia Jorge Adib Nagib  
01 vaga para EMEB Antonio dos Santos Cabral  
01 vaga para EMEB Professor Germano Cassiolato  
01 vaga para EMEB Luiza de Lima Teixeira
- 1.3.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
- 1.3.3 **Remuneração:** R\$ 3.544,82 + parcela destacada de R\$ 308,45
- 1.3.4 **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

#### 1.4 VICE-DIRETOR DE ESCOLA

- 1.4.1 **Número de Vagas:** 01 vaga para EMEB Ziza Andrade  
01 vaga para EMEB Professor Carvalho Pinto
- 1.4.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
- 1.4.3 **Remuneração:** R\$ 3.291,61 + parcela destacada de R\$ 308,45
- 1.4.4 **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil

ou fundamental de São João da Boa Vista

### 1.5 SUPERVISOR DE ENSINO

1.5.1 **Número de Vagas:** 01

1.5.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais

1.5.3 **Remuneração:** R\$ 3.798,03 + parcela destacada de R\$ 308,45

1.5.4 **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 2 (anos) anos de efetivo exercício como especialista de educação no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de **24 a 28 de fevereiro de 2014**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento de Educação sito à rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

2.2 No Ato da Inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio e apresentar a **Proposta de Trabalho** em 02 (duas) vias, digitadas, datilografadas ou manuscritas, devidamente assinada pelo candidato.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

### 3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1 As Propostas de Trabalho apresentadas no ato da inscrição deverão conter os seguintes itens:

a) Indicação do cargo de especialista de educação ao qual pretende concorrer, dentre os previstos neste Edital;

b) Dados pessoais;

c) Currículo, constando, no mínimo, a formação acadêmica, cursos de qualificação e aperfeiçoamento, experiências profissionais, inclusive o cumprimento dos requisitos constantes no item 1 deste Edital;

d) Justificativa;

e) Objetivos;

f) Ações a serem desenvolvidas relativamente aos seguintes temas:

- Elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da escola;
- Melhoria dos índices do IDEB;
- Inclusão de Alunos com deficiência em classes regulares.

g) Perfil do cargo.

3.1.1 Os candidatos deverão anexar à Proposta de Trabalho cópia do comprovante de formação acadêmica e experiência no magistério público municipal, para fins de cumprimento dos requisitos constantes do item 1 deste Edital.

3.1.2 As ações a serem desenvolvidas, relativamente aos temas constantes da letra “f”, do item 3.1 deste Edital, deverão levar em conta o campo de atuação e atribuições do cargo de especialista de educação objeto de inscrição do candidato, bem como a análise de indicadores educacionais das unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino, buscando alternativas para a solução dos problemas e apresentando propostas para sua melhoria.

### 4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita apresentada, observadas as etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

4.1.1 Escolha da melhor proposta de trabalho, para os cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

4.1.2 Escolha da melhor proposta de trabalho, para os cargos de Assistente Pedagógico e Supervisor de Ensino, pelo Diretor do Departamento de Educação, equipe de Supervisores de Ensino e Assistentes Pedagógicos do Departamento de Educação;

4.1.3 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

4.1.4 Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

4.1.5 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

4.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo ao qual concorreu.

4.3 Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

### 5. DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento de Educação, de acordo com o cronograma abaixo:

a) 06 de Março de 2014 às 9:00 horas – Supervisor de Ensino.

b) 06 de Março de 2014 às 14:00 horas – Assistente Pedagógico.

c) 06 de Março de 2014 às 16:00 horas – Coordenador Pedagógico “EMEB José Minghini”.

d) 06 de Março de 2014 às 17:30 horas – Diretor de escola “EMEB Adélia Jorge Adib Nagib”

e) 06 de Março de 2014 às 19:00 horas – Coordenador Pedagógico “EMEB Adélia Jorge Adib Nagib”

f) 07 de Março de 2014 às 17:30 horas – Diretor de Escola “EMEB Luiza de Lima Teixeira”

g) 10 de Março de 2014 às 17:30 horas – Diretor de Escola “EMEB Antonio dos Santos Cabral”

h) 11 de Março de 2014 às 17:30 horas – Diretor de Escola “EMEB Germano Cassiolato”

i) 12 de Março de 2014 às 17:30 horas – Vice-diretor de escola “EMEB Carvalho Pinto”

j) 13 de Março de 2014 às 17:30 horas – Vice-diretor de escola “EMEB Ziza Andrade”

### 6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

7.2 A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (11/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA  
MUNHOZ  
Diretora do Departamento de Educação

### CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

#### PROCESSO SELETIVO Nº 07/2013

**APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados na prova objetiva para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, considerando o item 8.1 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 07/2013, para a realização da matrícula no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, conforme segue:

#### REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (para 1ª e 2ª turma)

DATA: **24 e 25 de fevereiro de 2014**

HORÁRIO: **das 16h às 21h**

LOCAL: **Auditório do Departamento Municipal de Saúde**

**Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Jd. Santa Edwiges - São João da Boavista/SP (entrada pela rua lateral José Teodoro de Faria, s/n).**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA:

- documento de identidade (original e cópia simples);

- comprovante de residência em local especificado na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscreveu, referente ao mês de Outubro de 2014, nos termos do capítulo 8 do edital do processo (original e cópia simples) ;

- comprovante da escolaridade requerida no edital do processo (original e cópia simples).

#### CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA 1ª TURMA

DATA: 17 a 28 de março de 2014  
HORÁRIO: das 18h às 22h

LOCAL: **Auditório do Departamento Municipal de Saúde**

**Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Jd. Santa Edwiges - São João da Boavista/SP (entrada pela rua lateral José Teodoro de Faria, s/n).**

**2ª TURMA**

DATA: 31 de março a 8 de abril de 2014

HORÁRIO: das 18h às 22h

LOCAL: Auditório do Departamento Municipal de Saúde Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Jd. Santa Edwiges - São João da Boavista/SP

(entrada pela rua lateral José Teodoro de Faria, s/n).

**1. Informações Gerais**

1.1. Ao candidato só será permitida a realização da matrícula no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, no respectivo prazo e local constante neste Edital de Convocação.

1.2 É obrigatória a apresentação, no ato da matrícula, dos documentos relacionados neste edital de convocação.

1.3 A comprovação da residência exigida no ato da matrícula deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone

(fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/ demonstrativo bancário, referentes ao mês de Outubro de 2013 ou, ainda, contrato de locação (com firma reconhecida do proprietário do imóvel) ou declaração anual do IRPF. Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável.

1.4 Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item acima.

1.5. O candidato que não comprovar a residência nos termos dos itens anteriores, assim como os demais requisitos, será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso.

**Relação de candidatos por turma**

**101-PS USF Dr. Raul de Oliveira Andrade (Durval Nicolau)**

Inscrição	Nome	Classif.	Turma
138-0973	CARMEN ELISA DE PÁDUA WEINGART	5	Primeira
138-0017	CÉLIA MARCONDES INÁCIO	11	Primeira
138-1040	DARIUS DE JESUS CARVALHO BRASSAROTO	24	Primeira
138-1042	DAYANE APARECIDA BRASSAROTO	25	Primeira
138-1026	EDUARDO CORBANO LOURENÇO	19	Primeira
138-0295	FABIANA DA SILVA DUARTE	20	Primeira
138-0291	FLÁVIA GIMENES PADILHA	15	Primeira
138-0297	GABRIELY DUARTE PIRES	6	Primeira
138-1044	GREICIELE FAUSTINO NORATO	16	Primeira
138-0157	JOSE CARLOS BARRETO RITA	2	Primeira
138-1127	JÚLIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	1	Primeira
138-1126	JULIANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	23	Primeira
138-1331	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS LIMA	10	Primeira
138-0122	LILIANE REGINA DA SILVA PEREIRA	13	Segunda
138-0661	LUCIANA CIVELINE GOMES DOS REIS	26	Segunda
138-1039	LUIZ FERNANDO MACEDO	3	Segunda
138-1007	MARIELY DE ABREU LUCHETA	21	Segunda
138-0007	PATRICIA DINIZ DOS SANTOS DINIZ	14	Segunda
138-1102	RAFAELA ALEXANDRE CHICONI	7	Segunda
138-1099	RODRIGO CESAR CHICONI	22	Segunda
138-1132	SANDRA CRISTINA GUERTS DUARTE	9	Segunda
138-0378	SIMONE ALAION DE SOUZA ROZA	12	Segunda
138-0915	TAMIRES STEVANATO SANSANA	8	Segunda
138-0868	VIVIANE TAVARES SCHILIVE	18	Segunda
138-0527	WENDEL LUIS CONTINI GUSTAVO	4	Segunda
138-0896	ZILDA BELLOTTI	17	Segunda

**102-PS USF Dr. Antenor José Bernardes (Ipês)**

Inscrição	Nome	Classif.	Turma
138-0595	CHRISTIANE MAXIMIANO DIAS	11	Primeira
138-1347	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	9	Primeira
138-1116	GISELE PAULA RODRIGUES DA SILVA	10	Primeira
138-0163	JESSICA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO	7	Primeira
138-0735	JUNIO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	2	Primeira
138-0723	LUCIA HELENA GABRIEL PASSOS	12	Primeira
138-0971	MARCIA DE LIMA GUIMARAES BARRETO	6	Segunda
138-0472	PRICILA VAZ DE LIMA MORAIS	3	Segunda
138-1086	PRISCILA REGINA DE SOUZA GOMES	8	Segunda
138-1100	RENATA PINHEIRO LOPES	4	Segunda
138-0237	SILMARA MACHADO BIZAIA	1	Segunda
138-0635	SIMONE COSTA MENDES DE ARAÚJO	5	Segunda

**103-PS USF Dr. Aléxis Hakim (DER)**

Inscrição	Nome	Classif.	Turma
138-0198	ADRIANA DE OLIVEIRA GIMENES	17	Primeira
138-0651	ADRIENE FERREIRA	7	Primeira
138-1195	CAMILA BARBOZA DE ARAUJO	9	Primeira
138-0026	CARLA CRISTIANE DE SOUZA	1	Primeira
138-1107	CARLOS VINICIUS ALVES DE BARROS	6	Primeira
138-0081	DANIEL DE SOUZA JÚNIOR	3	Primeira
138-0230	DAYANE SOUZA TEIXEIRA	15	Primeira
138-0983	DEBORA GRILO DA SILVA ZANELLI	19	Primeira
138-0692	EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES	2	Primeira
138-0115	ELAINE CRISTINA DOS REIS	22	Primeira
138-0707	ERICA PEREIRA LIMA E NUNES	5	Primeira
138-1103	GRAZIELA DONIZETTI DOS REIS	10	Primeira
138-0765	JANAINA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA	20	Primeira
138-0405	JOICE HELENA OLIVEIRA	14	Segunda
138-0856	JURANDIR ALVES CALISTO	8	Segunda
138-0012	LARISSA VALIM RABELLO	16	Segunda
138-0714	LETÍCIA REGINA CARDOSO	12	Segunda
138-0918	LÍVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	4	Segunda
138-0446	MARCELLA KAROLINE LUIZ PAVIN	25	Segunda
138-0979	MARIA GORETTI TAVARES	11	Segunda
138-0952	MARIA MADALENA MOTA BARBOSA	13	Segunda
138-1165	NÁRGILA APARECIDA BONATO PANCHERI TASSONI	18	Segunda
138-0736	PAOLA GRAZIELA PALOMBO RAMOS	23	Segunda
138-1346	PRISCILA LOPES RAMIRO	24	Segunda
138-0590	RENI BATISTA RIBEIRO DA FONSECA	21	Segunda
138-1237	SILVANA CAZARINI PEREIRA	26	Segunda

**104-PS USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci (Vila Valentim)**

Inscrição	Nome	Classif.	Turma
138-0961	AMANDA CARVALHO DE ANDRADE VALOTA	23	Primeira
138-0138	BRUNO DA SILVA FARIA	13	Primeira
138-0064	CAROLINE FERREIRA LEMES	6	Primeira
138-0923	DANIELA CARILLO CARDOSO	15	Primeira
138-0372	DENISE DALCOL GONÇALVES	8	Primeira
138-0690	ELAINE CRISTINA JOAQUIM	11	Primeira
138-0062	FERNANDA MARTINELLI	7	Primeira
138-0288	FERNANDA PEIXOTO GIMENES PADILHA	25	Primeira
138-1229	GISLAINE APARECIDA LANZI	9	Primeira
138-0938	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	21	Primeira
138-0429	KARINA LANÇA MOLNAR	19	Primeira
138-0168	KARINA TERESINHA NEGRIS	24	Primeira
138-0208	KEILLA CRISTINA MOREIRA LÜHMANN	16	Primeira
138-1156	LEILA REGINA KRÜGER LINHARES	1	Segunda
138-0681	LUCIANA IVANI ALVES DA SILVA	22	Segunda
138-1207	MARIA RITA DE ALVARENGA GONÇALVES	14	Segunda
138-0583	MARTA APARECIDA DA SILVA SANTOS	12	Segunda

138-0580	MILENA MOREIRA DE PAIVA	5	Segunda
138-0673	MIRIANE BILHEIRA MARIANO	4	Segunda
138-0479	NILCEIA RAMOS DE ALMEIDA	2	Segunda
138-0794	PRISCILA DESTEFANO TAVARES	10	Segunda
138-0244	ROSEMARY LITALDI BORTOLOTTI	26	Segunda
138-1319	SANDRA ELISA MARIANO POVEDA	18	Segunda
138-0113	SILVANA GONÇALVES LUCAS	17	Segunda
138-0170	SILVANI DE FATIMA CAZAROTTO DOMENCIANO	20	Segunda
138-1293	VITOR LUIS DAVID RAMIRES	3	Segunda

**105-PS USF Dr. Geraldo Pradella (Santo Antônio)**

Inscrição	Nome	Classif.	Turma
138-0323	ANGELA MARIA MACHADO VERISSIMO	6	Primeira
138-0816	ANGELICA PEREIRA RODRIGUES SANTOS	19	Primeira
138-0691	BRUNA MARQUES ARANTES MORAIS	22	Primeira
138-0021	CARMEN SILVIA LIBERALI	1	Primeira
138-0013	CARMEN VIRGINIA LIBERALI TRENTIN	14	Primeira
138-0003	DANIELLE BUENO DAS NEVES	13	Primeira
138-0682	FERNANDA DAVID DIAS	2	Primeira
138-1254	GLAUCIA DE FATIMA BRUSCATO	17	Primeira
138-0657	HELENICE MENATO VANZELLA	8	Primeira
138-0538	HELLEN DE SOUSA CUPERTINO	4	Primeira
138-0760	IONE LOSSANI BENEDITO	21	Primeira
138-1336	JANAINA RAFAELA BARÇANTE VITAL	18	Segunda
138-0817	JÉSSICA BUENO AMBROSIO VALENTE	11	Segunda
138-1110	JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA	12	Segunda
138-0839	LAIANE ELIAS PELEGRINO	9	Segunda
138-0785	LARISSA DE OLIVEIRA COSTA	20	Segunda
138-0843	MARCELA APARECIDA ZONTA	16	Segunda
138-0883	MICHELLI ROBERTA ORMASTRONI MISSASSI	7	Segunda
138-0090	RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES	15	Segunda
138-0466	SUELY NEYDE FIGUEIREDO PINTO	10	Segunda
138-1184	TATIANE PERINOTO ELIAS JORGE	3	Segunda
138-0877	VÂNIA DE ALMEIDA ASTOLFE	5	Segunda

**106-PS USF Maria Gabriela Junqueira Valim (Recanto doJaguari)**

Inscrição	Nome	Classif.	Turma
138-0834	ALINE CRISTINA CANDIDO FRANQUILINO	8	Primeira
138-0778	ALINE FRANCIÉIDI SANCHES	10	Primeira
138-0309	ANA CLAUDIA DE SOUSA RIZZO	9	Primeira
138-0741	FERNANDA DE LIMA CAMPOS	6	Primeira
138-1245	INGRID BARBOSA DA SILVA	1	Primeira
138-1076	MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO CHAVES COSTA	4	Segunda
138-1361	MARIA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	2	Segunda
138-0080	PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	3	Segunda
138-0398	VERA LUCIA DA SILVA ANTONIO	5	Segunda
138-1077	VIVIANE APARECIDA COSTA	7	Segunda

**107-PS USF Dr. Sebastião José Rodrigues (Maestro Mourão)**

Inscrição	Nome	Classif.	Turma
138-0829	ADRIANA GREGÓRIO MASCARO	1	Primeira
138-0727	ANA MARIA GOMES DA SILVA	15	Primeira
138-0268	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	6	Primeira
138-0092	DAIANE HONORATO FIRMINO	5	Primeira
138-0097	DINEUSA ARAUJO	2	Primeira
138-0319	EDUARDO ANDRADE ASSIS	19	Primeira
138-0618	ELAINE REGINA RODRIGUES	11	Primeira
138-1121	FERNANDO RODRIGUES MATIELO	18	Primeira
138-0600	GERUSA CRISTINA CARILLO RAGAZZI	16	Primeira
138-0143	LETÍCIA DA CRUZ PEZZUTO	17	Primeira

138-0790	LUCIA IONE LOPES CARNEIRO CONCEIÇÃO	7	Segunda
138-0057	LUIZ FLAVIO PETINATI	3	Segunda
138-0664	MARIA APARECIDA SABINO ALVES	20	Segunda
138-0144	MARIA DE FATIMA DA SILVA	4	Segunda
138-0267	PATRICIA HELENA NERING DE OLIVEIRA SILVA	10	Segunda
138-0596	PATRICIA HERMANN DE PAULA	13	Segunda
138-0523	RAISSA OLIVEIRA MACHADO	8	Segunda
138-0023	RENATA TICIANA URTADO GREGORIO	9	Segunda
138-1068	ROSEMEIRE MONIZ SIMAO	12	Segunda
138-0035	VERA LUCIA RAMOS	14	Segunda

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS  
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas do Processo Seletivo nº 07/2013, destinado ao preenchimento de vagas para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**:

**1.** Resultado final dos candidatos ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** aprovados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: Unidade de Saúde da Família, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

**101-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Raul de Oliveira Andrade)**

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
138-1127	JÚLIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	86,58	1
138-0157	JOSE CARLOS BARRETO RITA	79,92	2
138-1039	LUIZ FERNANDO MACEDO	79,92	3
138-0527	WENDEL LUIS CONTINI GUSTAVO	76,59	4
138-0973	CARMEN ELISA DE PÁDUA WEINGART	76,59	5
138-0297	GABRIELY DUARTE PIRES	76,59	6
138-1102	RAFAELA ALEXANDRE CHICONI	76,59	7
138-0915	TAMIRES STEVANATO SANSANA	76,59	8
138-1132	SANDRA CRISTINA GUERTS DUARTE	76,59	9
138-1331	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS LIMA	76,59	10
138-0017	CÉLIA MARCONDES INÁCIO	73,26	11
138-0378	SIMONE ALAION DE SOUZA ROZA	73,26	12
138-0122	LILIANE REGINA DA SILVA PEREIRA	73,26	13
138-0007	PATRICIA DINIZ DOS SANTOS DINIZ	69,93	14
138-0291	FLÁVIA GIMENES PADILHA	69,93	15
138-1044	GREICIELE FAUSTINO NORATO	69,93	16
138-0896	ZILDA BELLOTTI	69,93	17
138-0868	VIVIANE TAVARES SCHILIVE	69,93	18
138-1026	EDUARDO CORBANO LOURENÇO	69,93	19
138-0295	FABIANA DA SILVA DUARTE	69,93	20
138-1007	MARIELY DE ABREU LUCHETA	69,93	21
138-1099	RODRIGO CESAR CHICONI	69,93	22
138-1126	JULIANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	69,93	23
138-1040	DARIUS DE JESUS CARVALHO BRASSAROTO	66,67	24
138-1042	DAYANE APARECIDA BRASSAROTO	66,67	25
138-0661	LUCIANA CIVELINE GOMES DOS REIS	66,67	26
138-0958	TÂNIA APARECIDA CONCEIÇÃO MARTINS	66,67	27
138-0889	MARIA ROZILDA PONTES LIMA	66,67	28
138-0531	LUCIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	66,67	29
138-0892	MAYRA THALITA RAMOS JULIARI	66,67	30
138-0751	ANDREZA CRISTIANA GABRIEL	63,27	31
138-0800	TALITA DAYANE AMARO DE MEDEIROS	63,27	32
138-0028	ELAINE FELIX	63,27	33
138-0863	CARLOS THIAGO DOMINGUES SOARES	63,27	34
138-0247	ALESSANDRA CRISTINA COSTA	63,27	35
138-0077	ELEN CRISTINA CORDEIRO LUIZ	63,27	36
138-1162	ALINE MARIA DE CARVALHO BORONI	63,27	37

138-0936	DAIANE DA SILVA MARQUES	63,27	38	138-1107	CARLOS VINICIUS ALVES DE BARROS	86,58	6
138-0330	CLAUDETE APARECIDA TRISTÃO	63,27	39	138-0651	ADRIENE FERREIRA	83,25	7
138-0613	ANA CAROLINA RODRIGUES KUBOJAMA	63,27	40	138-0856	JURANDIR ALVES CALISTO	79,92	8
138-0773	MASSAJA ROCHA LATANSA	59,94	41	138-1195	CAMILA BARBOZA DE ARAUJO	79,92	9
138-1242	ELIZANGELA SGUACABIA	59,94	42	138-1103	GRAZIELA DONIZETTI DOS REIS	79,92	10
138-0060	MARTA MORGADO	59,94	43	138-0979	MARIA GORETTI TAVARES	79,92	11
138-1294	PATRICIA DA SILVA MARCONDES	59,94	44	138-0714	LETÍCIA REGINA CARDOSO	79,92	12
138-0411	GENÉSIO ROMAGNOLE NETO	56,61	45	138-0952	MARIA MADALENA MOTA BARBOSA	76,59	13
138-0167	NEIVA APARECIDA ROSALIN	56,61	46	138-0405	JOICE HELENA OLIVEIRA	76,59	14
138-1239	DEBORA GASPAR BAPTISTA	56,61	47	138-0230	DAYANE SOUZA TEIXEIRA	76,59	15
138-0082	ANA PAULA DA SILVA	56,61	48	138-0012	LARISSA VALIM RABELLO	76,59	16
138-0200	PATRICIA DUTRA DA FONSECA	56,61	49	138-0198	ADRIANA DE OLIVEIRA GIMENES	73,26	17
138-0660	JOSIANE DE FÁTIMA ARAUJO	56,61	50	138-1165	NÁRGILA APARECIDA BONATO PANCHERI TASSONI	73,26	18
138-1114	GISLAINE ANDREA EVARISTO DE SOUZA	56,61	51	138-0983	DEBORA GRILO DA SILVA ZANELLI	73,26	19
138-0124	DIONE VIRGINIA OLIVEIRA LEME	56,61	52	138-0765	JANAINA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA	73,26	20
138-0808	ELZA MARIA MONTECINO DE OLIVEIRA SIMÕES	56,61	53	138-0590	RENI BATISTA RIBEIRO DA FONSECA	69,93	21
138-0360	ALINE QUIRINO PEDRO	56,61	54	138-0115	ELAINE CRISTINA DOS REIS	69,93	22
138-1252	ALINE DE FATIMA DO NASCIMENTO	53,28	55	138-0736	PAOLA GRAZIELA PALOMBO RAMOS	69,93	23
138-1311	MARIA ALINE TOBIAS	53,28	56	138-1346	PRISCILA LOPES RAMIRO	69,93	24
138-0166	FRANCISCA JECIMAR FIUZA MARTINS	53,28	57	138-0446	MARCELLA KAROLINE LUIZ PAVIN	66,67	25
138-0231	THAIS CRISTINA DIONISIO CAVALLARI	53,28	58	138-1237	SILVANA CAZARINI PEREIRA	66,67	26
138-0505	ELISANDRA RIBEIRO DA SILVA	53,28	59	138-0514	FLAVIA CARDOSO TEIXEIRA	66,67	27
138-0668	AMANDA STEFFANY MESQUITA HONORIO	53,28	60	138-0393	KAMILA FRANCINI ROCHA	66,67	28
138-0159	JONAS BIAZOTO SILVA	53,28	61	138-0051	GISLAINE APARECIDA RITA	66,67	29
138-0470	JANAINA CAMARGO ANTONIO	53,28	62	138-1197	FERNANDA NARDINI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	66,67	30
138-0818	ANGELA APARECIDA DA SILVA MARQUES	53,28	63	138-1148	ADRIANA FRANCISCO DA SILVA PERES	66,67	31
138-0728	MARTA ALVES BEZERRA MARTINS	53,28	64	138-0059	ELIANA PARIZZE PEREIRA	66,67	32
138-0637	SIRLENE ALVES DE SOUZA FLORIO	53,28	65	138-0443	MARCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	63,27	33
138-0764	MARCIELA NEGRI DOS SANTOS	50	66	138-0872	MARCIA MARIA ANDRADE GIANELLI	63,27	34
138-0739	RAYANNE RODRIGUES ARAUJO	50	67	138-1349	ROSSIELE RILES DE SÁ	63,27	35
138-0530	TEREZINHA S SANTOS	50	68	138-0464	MARIANE APARECIDA CAZARINI	63,27	36
138-0156	JOVELINA CAROLINA DE LIMA	50	69	138-0334	RENATA NOGUEIRA CHAGA	63,27	37
138-0559	ROSILEIDE DE SOUZA	50	70	138-0444	TONY JEFFERSON IZIDORO DE MARIA	63,27	38
138-0161	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	50	71	138-1302	SANDRA CAMILA RIBEIRO	63,27	39
138-0041	DENISE DA COSTA RAMOS	50	72	138-0841	SHEILA TURATTE SABIA	63,27	40
138-0721	ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA	50	73	138-1322	JOSIANE DO AMARAL GERALDO	63,27	41
<b>102-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Antenor José Bernardes)</b>							
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Prova Obj.</b>	<b>Classif.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Prova Obj.</b>	<b>Classif.</b>
138-0237	SILMARA MACHADO BIZAIA	79,92	1	138-0217	HERMINIO PEIXOTO DA SILVA	59,94	42
138-0735	JUNIO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	76,59	2	138-0860	JULIANA CORREIA MACHADO QUINTINO	59,94	43
138-0472	PRICILA VAZ DE LIMA MORAIS	76,59	3	138-1021	ELISANDRA CRISTINA DELUCA	59,94	44
138-1100	RENATA PINHEIRO LOPES	76,59	4	138-1070	ALINE APARECIDA MUNIZ	59,94	45
138-0635	SIMONE COSTA MENDES DE ARAÚJO	73,26	5	138-0659	LILIAN MARIA DOS SANTOS	59,94	46
138-0971	MARCIA DE LIMA GUIMARAES BARRETO	73,26	6	138-0522	JOSÉ PAULO ROSA	59,94	47
138-0163	JESSICA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO	73,26	7	138-1089	DAVID CLEBER DE SOUZA	59,94	48
138-1086	PRISCILA REGINA DE SOUZA GOMES	73,26	8	138-0133	CELSO HENRIQUE RODRIGUES ALVES	59,94	49
138-1347	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	73,26	9	138-1093	DANIELA GARCEZ MENDES DELGADO	59,94	50
138-1116	GISELE PAULA RODRIGUES DA SILVA	69,93	10	138-1218	EMIA FRANCISCO	56,61	51
138-0595	CHRISTIANE MAXIMIANO DIAS	69,93	11	138-0767	ELAINE CRISTINA MORALI	56,61	52
138-0723	LUCIA HELENA GABRIEL PASSOS	69,93	12	138-0194	JULIANE CRISTINA FIGUEIREDO MOURA	56,61	53
138-0158	FABIANA DE OLIVEIRA SABINO	69,93	13	138-0937	ROSELI SILVA DIAS	56,61	54
138-0775	SILMEIRE VALENTE MARIM DE OLIVEIRA	69,93	14	138-0476	RENATA DOMINGOS DE SOUZA DA SILVA	56,61	55
138-0020	TAINAH ALESSANDRA MOREIRA ALCANTARA LIMA	66,67	15	138-0426	ANA CLAUDIA GONÇALVES DO NASCIMENTO VALIM	56,61	56
138-0271	RUTH MACHADO LAMEU ILDEFONSO	66,67	16	138-0248	RAFELA MARIA GOUVEIA	56,61	57
138-1339	REGIANE MARTINS RODRIGUES	66,67	17	138-1085	GABRIELA CAROLINA ALVES DE ASSIS	56,61	58
138-0410	THAIS BARBORATI BELCHIOR	66,67	18	138-0278	JANAYNA GONÇALVES FELISBERTO	56,61	59
138-1278	MÔNICA MACÁRIO PORTELA	66,67	19	138-0647	GEISA SALVI RAMOS	56,61	60
138-1119	DAYANE ARAUJO DE SOUZA CANDIDO	63,27	20	138-0180	CAROLINA GHIRALDINI	56,61	61
138-1223	KAMILA FERNANDA GIÃO CUNHA ACIOLI	59,94	21	138-1281	ANA MARIA CACHOLLI	53,28	62
138-0941	LUCIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	56,61	22	138-1054	PRISCILA SANSANA DIOGO	53,28	63
138-0296	ALEXANDRA TEODORO DOS SANTOS	56,61	23	138-0349	FRANCIELLY APARECIDA TEOFILO	53,28	64
138-0987	DEBORA CRISTINA DA SILVA MASCHIO	56,61	24	138-1010	JUSSARA ALECRIM ESPADON	53,28	65
138-0663	PATRICIA CRISTIANNE DE SOUZA BEZERRA	53,28	25	138-1144	MARCIA DO NASCIMENTO	53,28	66
138-0634	VIVIANE BUENO MIGUEL	53,28	26	138-0260	AMANDA CAROLINE DOMINGOS	53,28	67
138-1309	MARIA DO CARMO CAUDURO	53,28	27	138-1303	SIMONE PEREIRA	53,28	68
138-1019	JESSICA GABRIELA DE CARVALHO	53,28	28	138-0552	CARLOS ALEXANDRE GARCIA	53,28	69
138-0171	GABRIELA GOBBO	53,28	29	138-0105	ANA PAULA SOARES DE FARIA	53,28	70
138-1264	DIANNA MARTINELLI FERREIRA	50	30	138-1182	RENATA DE FREITAS BARBOSA ALVES	53,28	71
138-1087	ANDRÉIA DONIZETTI BONADERO	50	31	138-0779	HELENICE APARECIDA DE ANDRADE BRAGAGNOLLE	53,28	72
138-0733	VANESSA CRISTINA DIAS	50	32	138-1066	CERCILIA RENATA FRANKLIN LETTIERE VASCONCELOS	53,28	73
<b>103-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Alexis Hakim)</b>							
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Prova Obj.</b>	<b>Classif.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Prova Obj.</b>	<b>Classif.</b>
138-0026	CARLA CRISTIANE DE SOUZA	93,24	1	138-0071	LUCIANA GABRIEL TOBIAS	50	74
138-0692	EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES	89,91	2	138-1255	JOSELMA GASPAR GREGORIO	50	75
138-0081	DANIEL DE SOUZA JÚNIOR	89,91	3	138-0222	ALEXSANDRA SILVEIRA SCARAMUZZA	50	76
138-0918	LÍVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	86,58	4	138-0253	TEREZA FREITAS MOURA	50	77
138-0707	ERICA PEREIRA LIMA E NUNES	86,58	5	138-0305	KELLI VARANDA DA SILVA	50	78
				138-0716	NEUSA MORAIS PALOMBO	50	79

138-0585	LILIAN CRISTINA GREGÓRIO	50	80	138-1206	PRISCILA RIBEIRO GOMES	50	70
138-1129	ROSALINA DE FÁTIMA MILAN	50	81	138-0140	ANA FLÁVIA SOUZA	50	71
138-0845	ELISABETH BIAVATI CAMPOS	50	82	138-0581	RITA DE CÁSSIA RAMOS	50	72
138-1288	ADRIANA NICEZI JOAQUIM BARBORATI	50	83				
138-0601	ELIZABETH TRIGO RAMOS	50	84				
138-1304	TAILA DE CARVALHO FAENSE	50	85				
138-0154	MARIANA PROCÓPIO SAUGHELLI	50	86				
138-1238	MARLI TOGNOLLI FERRARAZ	50	87				

**104-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci)**

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
138-1156	LEILA REGINA KRÜGER LINHARES	86,58	1
138-0479	NILCEIA RAMOS DE ALMEIDA	86,58	2
138-1293	VITOR LUIS DAVID RAMIRES	86,58	3
138-0673	MIRIANE BILHEIRA MARIANO	83,25	4
138-0580	MILENA MOREIRA DE PAIVA	83,25	5
138-0064	CAROLINE FERREIRA LEMES	83,25	6
138-0062	FERNANDA MARTINELLI	79,92	7
138-0372	DENISE DALCOL GONÇALVES	79,92	8
138-1229	GISLAINE APARECIDA LANZI	76,59	9
138-0794	PRISCILA DESTEFANO TAVARES	76,59	10
138-0690	ELAINE CRISTINA JOAQUIM	76,59	11
138-0583	MARTA APARECIDA DA SILVA SANTOS	76,59	12
138-0138	BRUNO DA SILVA FARIA	76,59	13
138-1207	MARIA RITA DE ALVARENGA GONÇALVES	76,59	14
138-0923	DANIELA CARILLO CARDOZO	76,59	15
138-0208	KEILLA CRISTINA MOREIRA LÜHMANN	73,26	16
138-0113	SILVANA GONÇALVES LUCAS	73,26	17
138-1319	SANDRA ELISA MARIANO POVEDA	73,26	18
138-0429	KARINA LANÇA MOLNAR	73,26	19
138-0170	SILVANI DE FATIMA CAZAROTTO DOMENCIANO	73,26	20
138-0938	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	73,26	21
138-0681	LUCIANA IVANI ALVES DA SILVA	73,26	22
138-0961	AMANDA CARVALHO DE ANDRADE VALOTA	69,93	23
138-0168	KARINA TERESINHA NEGRIS	69,93	24
138-0288	FERNANDA PEIXOTO GIMENES PADILHA	69,93	25
138-0244	ROSEMARY LITALDI BORTOLOTTTO	69,93	26
138-0147	MARLENE PEREIRA	69,93	27
138-0787	KARINA VENANCIO DA SILVA	69,93	28
138-0056	TÂNIA LUCAS DE BARROS	66,67	29
138-1231	VANESSA JULIARI	66,67	30
138-1049	DAYANE HELENA FERRAZ	66,67	31
138-0483	THAIS ROMAO NUNES	66,67	32
138-0749	SUELI ROSANA DIAS MOLINA	66,67	33
138-0810	RODOLFO JOSÉ VIANA ASSUANI	66,67	34
138-0197	ESTER DOS REIS FARIA RANGEL	66,67	35
138-1158	MARIA ALZIRA CAVINI ROSAS	66,67	36
138-1014	EMILIANA LOPES VIEIRA	66,67	37
138-0040	MONIQUE MURIELE BARBORATI	66,67	38
138-1063	ADRIANA CRISTINA LANÇA	63,27	39
138-0420	LUCIMARA CANDIDO	63,27	40
138-0173	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	63,27	41
138-1012	DURCELENA KÉDINA MARTINELLI	63,27	42
138-1353	VALDIRENE APARECIDA DE CARVALHO ROSA	63,27	43
138-0160	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO GUEDES	63,27	44
138-0005	JULIANA DA SILVA	63,27	45
138-0131	PATRICIA SANTOS MATTOS MORAES	63,27	46
138-0120	ANDREIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	59,94	47
138-1020	RAFAELA CRISTIANE FELISBERTO	59,94	48
138-0250	TERESINHA FERRARI TAGLIAFERRO	59,94	49
138-0885	ELIZANDRA CRISTENSEN LUIS	59,94	50
138-0781	LENITA COELHO DE CARVALHO JESUS	59,94	51
138-1338	CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAINA	59,94	52
138-1079	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS	56,61	53
138-1257	ANNA CAROLYNA LOPES TABARIN	56,61	54
138-0254	TATIANE SIMAO RIBEIRO	56,61	55
138-1192	MARIANA GOMES JORGE	56,61	56
138-0905	JULIANA RODRIGUES DA SILVA INÁCIO	56,61	57
138-0669	CAMILA VARGAS SANSANA	53,28	58
138-0308	MARIA APARECIDA MARTINS FENICIO	53,28	59
138-0715	GISELE GIMENES ASSIS	53,28	60
138-0241	ANGELA MARIA PAROLIN PAVANI	53,28	61
138-0579	FERNANDA RODRIGUES GIANELLI	53,28	62
138-0672	POLIANA APARECIDA MARIANO	53,28	63
138-0317	SELMA REGINA MACEDO GALLI	53,28	64
138-1201	BÁRBARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	53,28	65
138-1312	JOAO CARLOS FLOZINO ELIDIO	50	66
138-1248	DÉBORA CRISTINA LEAL	50	67
138-1194	MARIA EMILIA GOMES JORGE	50	68
138-0169	CAROLINE TABARIN MISSACI	50	69

**105-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Geraldo Pradella)**

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
138-0021	CARMEN SILVIA LIBERALI	89,91	1
138-0682	FERNANDA DAVID DIAS	89,91	2
138-1184	TATIANE PERINOTO ELIAS JORGE	86,58	3
138-0538	HELLEN DE SOUSA CUPERTINO	83,25	4
138-0877	VÂNIA DE ALMEIDA ASTOLFE	83,25	5
138-0323	ANGELA MARIA MACHADO VERISSIMO	79,92	6
138-0883	MICHELLI ROBERTA ORMASTRONI MISSASSI	76,59	7
138-0657	HELENICE MENATO VANZELLA	73,26	8
138-0839	LAIANE ELIAS PELEGRINO	73,26	9
138-0466	SUELY NEYDE FIGUEIREDO PINTO	73,26	10
138-0817	JÉSSIKA BUENO AMBROSIO VALENTE	73,26	11
138-1110	JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA	69,93	12
138-0003	DANIELLE BUENO DAS NEVES	69,93	13
138-0013	CARMEN VIRGINIA LIBERALI TRENTIN	69,93	14
138-0090	RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES	69,93	15
138-0843	MARCELA APARECIDA ZONTA	69,93	16
138-1254	GLAUCIA DE FATIMA BRUSCATO	69,93	17
138-1336	JANAINA RAFAELA BARÇANTE VITAL	69,93	18
138-0816	ANGELICA PEREIRA RODRIGUES SANTOS	66,67	19
138-0785	LARISSA DE OLIVEIRA COSTA	66,67	20
138-0760	IONE LOSSANI BENEDITO	66,67	21
138-0691	BRUNA MARQUES ARANTES MORAIS	66,67	22
138-0967	EVANDRO MARTELI	66,67	23
138-0793	ANA LUCIA MARCONDES DE LIMA	66,67	24
138-1048	SUSAN CRISTIANE ZUCATO	66,67	25
138-0926	DULCELEI FERREIRA	66,67	26
138-0631	MARCELO HENRIQUE CARVALHO	66,67	27
138-1067	RUBIANA APARECIDA GERONIMO	63,27	28
138-0498	SONIA PRICILA DUARTE DOS SANTOS	63,27	29
138-0010	TATIANE RINKE DOMINGOS	63,27	30
138-1142	PATRICIA DOMINGOS DA COSTA	63,27	31
138-1274	MARIA REGINA CANO	63,27	32
138-0103	SANDRA APARECIDA DOMINGUES	59,94	33
138-0270	ANA CAROLINE DE ALMEIDA MESSIAS	59,94	34
138-1003	FRANCIANE FERRAZ SABINO	59,94	35
138-0895	RENATA APARECIDA DOMINGOS	59,94	36
138-0932	JOÃO BATISTA DA SILVA	59,94	37
138-0256	THAMIRES MACIEL	56,61	38
138-0881	ROSEMARY COMBE LACRIMANTE	53,28	39
138-0089	ERIKA CRISTINA CHAVES	53,28	40
138-0963	ANDREA DE SÁ SOARES MARTELI	53,28	41
138-1081	RITA ISABEL MUNHOZ	53,28	42
138-0049	CARLOS ALBERTO DE LIMA EDUARDO	50	43
138-1340	PAULA CRISTINA BERNARDO	50	44
138-0093	CREUSA APARECIDA MARTINS BOVOLENTA	50	45
138-0100	ANDRÉIA BENITTES MENDES SALVÁTICO	50	46
138-0014	FERNANDA DOTA DE OLIVEIRA	50	47
138-0189	LUCÉLIA APARECIDA CAZARINI FERREIRA	50	48
138-0939	SIMONE HECZL	50	49
138-0549	PRISCILLA MARCONDES	50	50
138-0174	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	50	51

**106-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Maria Gabriela Junqueira Valim)**

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
138-1245	INGRID BARBOSA DA SILVA	83,25	1
138-1361	MARIA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	76,59	2
138-0080	PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	76,59	3
138-1076	MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO CHAVES COSTA	69,93	4
138-0398	VERA LUCIA DA SILVA ANTONIO	69,93	5
138-0741	FERNANDA DE LIMA CAMPOS	69,93	6
138-1077	VIVIANE APARECIDA COSTA	69,93	7
138-0834	ALINE CRISTINA CANDIDO FRANQUILINO	66,67	8
138-0309	ANA CLAUDIA DE SOUSA RIZZO	66,67	9
138-0778	ALINE FRANCIÉDI SANCHES	66,67	10
138-0460	ALESSANDRA LOPES GOMES	66,67	11
138-1000	DIRENE MARQUES TELES FARNETANI	63,27	12
138-0524	MARIANA SILVA ROSA	63,27	13



138-0694	MARINA FERRARI BUENO	63,27	14	138-0718	VICEMAR RIGOLETTO PEREIRA	56,61	59
138-1203	LEANDRA ROBERTA BATTISTA	63,27	15	138-0453	ARIANE DOS REIS MANÇANO ALAÍÃO	56,61	60
138-1135	ROSANGELA CAETANO MAZZI	63,27	16	138-0149	RICHARDSON CELESTIO ASTERIO	56,61	61
138-0935	ROSELAINÉ RODRIGUES BARBORATI	63,27	17	138-1275	FABIANA DE ASSIS PEREIRA ADÃO	53,28	62
138-1215	CORINE SOUZA CANCIO	63,27	18	138-0141	ROSEMEIRE APARECIDA DA CRUZ PEZZUTO	53,28	63
138-1137	CELINA BORDAO	59,94	19	138-0075	KARINA GUARNIERI DA SILVA	53,28	64
138-0407	LUCIANA DANIEL	59,94	20	138-0099	LARISSA GABRIELLE BATISTA	53,28	65
138-0079	NEIDE DA CRUZ	59,94	21	138-0729	VALDIANA FERREIRA SIPRESSA	53,28	66
138-0095	ANDREIA DANIEL NOGUEIRA	59,94	22	138-0465	CELIA REGINA FELIPE NASCIMENTO	53,28	67
138-1071	SANDRA APARECIDA NEGREIROS	59,94	23	138-1153	MARGARETE TEODORO DA PADÃO	53,28	68
138-0434	SILVANA COSTA MENDES SILVA	56,61	24	138-1186	CAMILA PEREIRA GIÃO	53,28	69
138-0227	MARISA PACHECO OLIVEIRA	56,61	25	138-0048	MONALISA LIDIA SILVA MARTINS	53,28	70
138-0490	JOSELENE DE SOUZA	56,61	26	138-0670	JOCELINA FINI DE ABREU	50	71
138-0101	LIGIA MARIA PADÃO DANIEL	53,28	27	138-0455	MICHELDA DA SILVA OLIVEIRA	50	72
138-0534	ROSEANE APARECIDA GOMES	53,28	28	138-0840	PEDRO DAROZZI NETO	50	73
138-1006	EDSON BERNARDO DE OLIVEIRA	53,28	29	138-0713	PATRICIA ELAINE HONORIO	50	74
138-0458	VIVIANE SIMOES	50	30	138-0293	MÁRCIA HELENA ANGELO JOAQUIM	50	75
138-0078	MARIA APARECIDA FERRARI	50	31	138-0067	AMANDA LEME GONÇALVES	50	76
138-0224	YARALINA DOMINGO MILAN	50	32	138-0341	GRAZIELLE RODRIGUES LOPES DA SILVA	50	77
				138-0784	CINTIA GONÇALVES FERNANDES	50	78
				138-1017	JOAO BATISTA	50	79

**107-PS Agente Comunitário de Saúde (USF Dr. Sebastião José Rodrigues)**

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
138-0829	ADRIANA GREGÓRIO MASCARO	86,58	1
138-0097	DINEUSA ARAUJO	86,58	2
138-0057	LUIZ FLAVIO PETINATI	86,58	3
138-0144	MARIA DE FATIMA DA SILVA	83,25	4
138-0092	DAIANE HONORATO FIRMINO	83,25	5
138-0268	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	83,25	6
138-0790	LUCIA IONE LOPES CARNEIRO CONCEIÇÃO	79,92	7
138-0523	RAISSA OLIVEIRA MACHADO	79,92	8
138-0023	RENATA TICIANA URTADO GREGORIO	79,92	9
138-0267	PATRICIA HELENA NERING DE OLIVEIRA SILVA	79,92	10
138-0618	ELAINE REGINA RODRIGUES	76,59	11
138-1068	ROSEMEIRE MONIZ SIMAO	73,26	12
138-0596	PATRICIA HERMANN DE PAULA	73,26	13
138-0035	VERA LUCIA RAMOS	73,26	14
138-0727	ANA MARIA GOMES DA SILVA	73,26	15
138-0600	GERUSA CRISTINA CARILLO RAGAZZI	73,26	16
138-0143	LETÍCIA DA CRUZ PEZZUTO	73,26	17
138-1121	FERNANDO RODRIGUES MATIELO	73,26	18
138-0319	EDUARDO ANDRADE ASSIS	73,26	19
138-0664	MARIA APARECIDA SABINO ALVES	69,93	20
138-0091	ELAINE CRISTINA PERETI GARCIA DE FARIAS	69,93	21
138-0032	TASSIA STURARO MARTINS	66,67	22
138-1038	LUCILENI PEREIRA CAMARA SIQUEIRA	66,67	23
138-1032	ELISABETH WESTIN	66,67	24
138-1259	ELSA MARIA PINTO	66,67	25
138-0348	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	66,67	26
138-0397	ELIDA MARCELINO	66,67	27
138-1064	MARIA CRISTINA SIMAO	66,67	28
138-0627	ALEXANDRE AREÃO TAVARES FILHO	66,67	29
138-0031	ANDREIA CRISTINA MESSIAS	63,27	30
138-1251	FLAVIA RODRIGUES CORREA	63,27	31
138-0022	SUELI XAVIER FERREIRA	63,27	32
138-0638	ALINE MANÇANO FERNANDES	63,27	33
138-0134	GRAZIELA MARIA LIMA QUIRINO	63,27	34
138-0287	DEBORAH CRISTINA MARIN FELIPE	63,27	35
138-0025	MARILIA CANDIDO DE ARAUJO NUNES	63,27	36
138-1266	JESSICA APARECIDA LUCIANO PEREIRA	63,27	37
138-1094	DANIELA FRANCISCATO CARVALHO	63,27	38
138-0036	ADRIANA RODRIGUES TRISTÃO	63,27	39
138-0084	DANESSA HELENA DE CAMPOS	63,27	40
138-1200	JANAINA DANIEL	63,27	41
138-1078	ANGELA VASCONCELOS	63,27	42
138-0903	ALINE PEREIRA ALVES	59,94	43
138-1160	PATRICIA GOMES CARROCIERO	59,94	44
138-0165	CARLOS TOLEDO DE MORAES	59,94	45
138-0094	LIGIA CIRINO MISTURA	59,94	46
138-0047	JESSICA REGINA DE SOUZA	59,94	47
138-1247	KETHLEY OZÓRIO LAZARINO	59,94	48
138-1249	MAYARA GONÇALVES ARCURI	59,94	49
138-0850	MÁRCIO CRISTIANO OLIVEIRA DA ROCHA	59,94	50
138-0629	ANDRESSA DE CÁSSIA BENASSI	59,94	51
138-1013	CLEUZA APARECIDA DE FREITAS LUIZ	56,61	52
138-0043	FERNANDA APARECIDA WESTIN FERNANDES	56,61	53
138-0085	VIVIANE CRISTINA MACEDO ARAUJO	56,61	54
138-0944	PATRICIA ISABEL MARTIM ALBUQUERQUE	56,61	55
138-0515	MARIA ROSINEIDE FERREIRA NUNES SILVA	56,61	56
138-0206	VANESSA CAROLINA DE FREITAS	56,61	57
138-0607	CARLA FERNANDA GALENI	56,61	58

**2. Disposições Finais**

**2.1.** Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital n° 07/2013.

**2.2.** A convocação para a realização da matrícula para o **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** será publicado Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) nesta data.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA  
CONCURSO PÚBLICO N° 05/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática para o cargo de **Coveiro** do Concurso Público n° 05/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo I do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva:

**1.** Resultado final dos candidatos ao cargo de **Coveiro** aprovados na Prova Prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

107-CP - Coveiro			
Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
134- 18	FERNANDO LUIS FERREIRA	56,61	1
134- 15	LEANDRO DE ASSIS BELELI	56,61	2

**2. Disposições Finais**

**2.1.** Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital n° 05/2013.

**2.2.** O resultado final da prova prática para o cargo de **Coveiro** fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO SJBV  
05/2013**

**HOMOLOGAÇÃO**

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 05/2013.

São João da Boa Vista, 17 de Fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N.º 05/2011**

**Operador de Máquinas  
Pesadas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2011, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**OPERADOR DE MÁQUINAS  
PESADAS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

5º JULIO CESAR JULIARI  
MATIELO –RG 22.261.511-4  
6º ODAIR VALLIM – RG  
9992.096-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –  
PMSJBV N.º 06/2013**

**Professor de Apoio na Educação  
Básica – 20 horas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de

Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 18/02/2014 à 20/02/2014.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**PROFESSOR DE APOIO NA  
EDUCAÇÃO BÁSICA – 20  
HORAS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

08º MICHELLE TONON – RG  
40.355.597-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (12/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos  
Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
MUNHOZ  
Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N.º 01/2012**

**Professor de Apoio na Educação  
Básica – 40h**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/ SEMANAIS, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE APOIO NA  
EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/  
SEMANAIS**

**CLASSIFICAÇÃO / NOME /  
RG**

52º MAYRA DE PÁDUA  
GABRIEL – RG 46.652.064-5  
53º KELLEN CRISTINA DE  
SOUZA – RG 47.397.750-3

54º LUANA PLACIDO – RG  
44.349.333-9

55º SILVANA APARECIDA DA  
SILVA TORATTI – RG 6.475.656-7

56º ANA CLAUDIA FRANCO DE  
OLIVEIRA BERALDO – RG  
32.173.181-5

57º DANIELA CRISTINA  
DOTTA – RG 48.251.456-5

58º FERNANDA RUANO SOUZA  
– RG 27.046.324-0

59º CARLA ROBERTA  
BERNARDES – RG 48.251.382-2

60º KAREN CRISTINE  
TASSONI – RG 40.921.557-0

61º DARLENE MARIA BINELI  
– RG 14.100.230

62º IVANARA GARCIA IRALA  
DE LIMA – RG 16.385.353-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –  
PMSJBV N.º 04/2013**

**PROFESSOR-III (LETRAS  
COM HABILITAÇÃO EM  
PORTUGUÊS E INGLÊS)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, sito à Avenida Durval Nicolau, 125, Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor-III na área de Letras com habilitação em Português e Inglês. O período para o comparecimento é de 18/02/2014 à 20/02/2014.

**O não comparecimento na data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**PROFESSOR III (LETRAS  
COM HABILITAÇÃO EM  
PORTUGUÊS E INGLÊS)**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º ROSEMARY APARECIDA  
DUARTE – RG 7.575.008

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (12/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos  
Humanos

GERALDO MENIN  
Diretor da Escola Prof. Hugo  
Sarmiento

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N.º 05/2010**

**PROGRAMADOR ANALISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2010 para o cargo de Programador Analista, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROGRAMADOR ANALISTA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

2º - JULIANO CARLOS  
NOGUEIRA DA SILVA – RG  
21.585.000-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N.º 06/2010**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2010 para o cargo de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

15º MARIA DO CARMO FUGA DA SILVA – RG 10.953.064-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc.364/13- Engª - Oliveira Dota & Dota Emprend. E Admin. Ltda  
Rua João Francisco Valim, nº 42 – Jardim Santa Rita - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
Publique-se.

Proc.3139/13- Engª - Fabio Godoy Fernandes  
Rua Agostinho Cenzi, nº 310 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375  
Publique-se.\anbb

Proc.3038/13- Engª - Saturnino Castilho Junior e Outra  
Rua Cota Camarinha, nº 84 - Jardim Recreio - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Milton Cavalcante Filho – CREA 5060188426  
Publique-se.

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 1022/13 - L. G. Comércio de Bebidas e Conveniências Ltda ME  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 738 – Jardim Santa Clara - SJBV/SP  
Em 22/01/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3211/AF ref. AIPMulta nº 4885/AD.  
Publique-se.

Proc. 919/13 - Dirce de Lima Valim/Sérgio de Lima Valim  
Av. Rodrigues Alves, nº 835 – Jardim Santo André - SJBV/SP  
Em 22/01/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3212/AF ref. AIPMulta nº 4887/AD.  
Publique-se.

Proc. 009/14 - Elisabete Loro de Oliveira  
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Em 23/01/14, elaborado AIPMulta nº 4911/AD no valor de R\$ 289,90.  
Publique-se

Proc. 008/14 - José Alfredo Jabur  
Rua Santo Antonio, nº 50 – Centro – SJBV/SP  
Em 23/01/14, elaborado AIPMulta nº 4910/AD no valor de R\$ 322,11.  
Publique-se.

Proc. 012/14 - Ana Carolina Falda Alves  
Rua Bernardino de Campos, nº 803 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 23/01/14, elaborado AIPMulta nº 4912/AD no valor de R\$ 289,90.  
Publique-se.

Proc. 1021/13- Luiz Donizetti Gerônimo  
Rua Odilon Bovoloni, nº 102 – Jardim Industrial – SJBV/SP  
Em 20/01/14, elaborado AIPA nº 4913/AD.  
Publique-se.

Proc. 049/14- Juliana Florencio Cano ME  
Rua Benedita Augusta da Silva, 27 – Santa Clara – SJBV/SP  
Em 21/01/14, elaborado AI nº 12356/AL, conforme Portaria CVS 04/11, retificada em 31/03/11, art. 18 inc. I e art 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.\anbb

Proc. 069/12- Juliana Lago Silveira Montouro ME  
Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Em 16/01/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4432/AH.  
Publique-se.

Proc. 050/14- J L Costa Mercearia Ltda ME  
Rua Luis Bisi, nº 951 – Jardim Europa – SJBV/SP  
Em 22/01/14, elaborado AI nº 12247/AL, conforme Portaria CVS 04/11, retificada em 31/03/11, art. 18 inciso VI.  
Publique-se.

Proc. 051/14- Felipe Henrique Candido  
Rua Cel. José Procópio, nº 1145 – Santo Antonio – SJBV/SP  
Em 22/01/14, elaborado AI nº 12360/AL, conforme Portaria CVS 04/11, retificada em 31/03/11, artigo 18 inciso I.  
Publique-se.

Proc. 052/14- João Otávio Souza Pavoleti  
Rua Romildo José Pinto, nº 215 – Jardim Santiago – SJBV/SP  
Em 22/01/14, elaborado AI nº 12359/AL, conforme Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98, Portaria CVS 04/11, retificada em 31/03/11, art. 18 inciso I e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.

Proc. 053/14- Valquiria Henrique  
Rua Cel. José Procópio, nº 1145 – Santo Antonio – SJBV/SP  
Em 22/01/14, elaborado AI nº 12361/AL, conforme Portaria CVS

nº 04/11, retificada em 31/03/11, artigo 18 inciso I.  
Publique-se.

Proc. 068/14- Tammy Milanese do Nascimento  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 252 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Em 21/01/14, elaborado AI nº 12354/AL, conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/11.  
Publique-se.\anbb

Proc. 069/14- Gustavo Henrique Pires Pianton ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2812 - DER – SJBV/SP  
Em 21/01/14, elaborado AI nº 12355/AL conf. Art. 122 inc. I, art. 118 inc. V, ambos da Lei nº 10.083/98  
Publique-se.\anbb

Proc. 070/14- Maria Eliza M.Z. Rodrigues  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP  
Em 21/01/14, elaborado AI nº 12353/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98  
Publique-se.\anbb

Proc. 1030/13 - Lúcia Severiano Carneiro  
Rua Joaquim Oliveira Azevedo, nº 81 – Santa Edwírges– SJBV/SP  
Em 28/01/14, elaborado AIPA nº 4914/AD.  
Publique-se.

Proc. 1030/13 - Lúcia Severiano Carneiro  
Rua Joaquim Oliveira Azevedo, nº 81 – Santa Edwírges– SJBV/SP  
Em 28/01/14, elaborado AIPA nº 4914/AD.  
Publique-se.

Proc. 1020/13 - Francisco Batista da Silva  
Rua Edson Antonio de Carvalho, nº 215 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP  
Em 28/01/14, elaborado AIPA nº 4902/AD.  
Publique-se.

Proc. 073/14- Gilberto Sbrilli Junior  
Rua 14 de Julho, nº 691 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 30/01/14, elaborado AI nº 12362/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98  
Publique-se.

Proc. 074/14- Erica Dias de Souza Paina ME  
Rua Getúlio Vargas, nº 76 – Centro – SJBV/SP  
Em 27/01/14, elaborado AI nº 12363/AL, conf. Art. 147, parágrafo único do Decreto Estadual nº 12.479/78 c/c a Portaria CVS nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11  
Publique-se.

Proc. 031/14 - Margareth Aparecida de Padua

Praça Armando Sales de Oliveira, nº 107 – Centro – SJBV/SP  
Em 03/02/14, elaborado AIPMulta nº 4915/AD no valor de R\$ 149,62.  
Publique-se.

Proc. 455/02 - Adriana Maria de Vasconcelos Morais ME  
Rua Oscar Janson, nº 201 – Centro – SJBV/SP  
Em 31/01/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4434/AH.  
Publique-se.

Proc. 773/12 - Cristina Helena Fernandes de Lima ME  
Rua Serafim Jose Ferreira, 517 C – N.Sra.de Fatima – SJBV/SP  
Em 27/01/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4435/AH.  
Publique-se.\anbb

Proc. 089/14- Lídia de Souza Paula  
Rua Penambuco, nº 205 - Apto 01 – Bairro Bela Vista – Passos/MG  
Em 30/01/14, elaborado AI nº 12365/AL conf. Art. 9º e § 1º e 2º, 20, 25 e 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.

Proc. 090/14- Cinthia dos Santos  
Rua José Apolinário Neves, nº 61 – Santo André – SJBV/SP  
Em 03/02/14, elaborado AI nº 12367/AL conf. Art. 538, 539, e 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78 e artigo 10 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000.  
Publique-se.

Proc. 069/14 - Gustavo Henrique Pires Pianton ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2818 - DER – SJBV/SP  
Em 04/02/14, elaborado AIPMulta nº 4917/AD no valor de R\$ 149,62  
Publique-se.\anbb

Proc. 049/14 - Juliana Florêncio Cano ME  
Rua Benedita Augusta da Silva, nº 27 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP  
Em 10/02/14, elaborado AIPMulta nº 04926/AD no valor de R\$ 149,62  
Publique-se.

Proc. 398/99 - Superdrogaria Ltda EPP  
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP  
Em 05/02/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4436/AH.  
Publique-se.

Proc. 089/14 - Lídia de Souza Paula  
Rua Penambuco, nº 205 - Apto 01 – Bairro Bela Vista – Passos/MG  
Em 10/02/14, elaborado Termo de Intimação nº 4437/AH com o prazo de 30 dias.  
Publique-se.

**CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO**

Proc. 106/13 – Celio Teixeira Alonso

Rua Ademar de Barros, nº 215 – Centro – SJBV/SP

Cancelamento da licença por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

**CANCELAMENTO LICENÇA DE ACORDO COM ARTIGO 33 DA LEI FEDERAL 5.991 DE 17/12/73, COMBINADO C/ ARTIGO 18, § 1º E ARTIGO 21 DA PORTARIA CVS Nº 04 DE 21/03/11, RETIFICADA EM 31/03/11**

Proc. 067/11 – Drogarias Diniz Ltda

Praça Gov. Armando Salles de Oliveira, nº 01 – Centro – SJBV/SP  
Em 22/01/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento tendo em vista que foram encerradas as atividades no local.

Publique-se.

**CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO DE ACORDO COM ARTIGO 18, INCISO IV DA PORTARIA CVS Nº 04 DE 21/03/11, RETIFICADA EM 31/03/11**

Proc. 026/13 E 027/13- Elisabete Reck Marcondes Cardoso  
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 33 – Santo Antonio – SJBV/SP

Cancelamento da licença por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

Proc. 713/12 – Ana Caroline de Almeida

Rua Ademar de Barros, nº 496 – Centro – SJBV/SP

Cancelamento do cadastro por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

**DEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 036/14 – Carolina Helena Hernandez Peres

Rua 14 de Julho, nº 1023 – Vila Oriental – SJBV/SP

Em 03/02/14, deferido recurso ref. AI nº 12352/AL com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 034/14 – Podium Nutrição Inteligente Ltda - ME

Rua Racticliff, nº 743 – Pratinha – SJBV/SP

Em 03/02/14, deferido recurso ref. AI nº 12351/AL com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 089/14- Lídia de Souza Paula

Rua Penambuco, nº 205 - Apto 01 – Bairro Bela Vista – Passos/MG

Em 10/02/14, deferido recurso ref. AI nº 12365/AL com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Proc. 103/12 - Drogarias Diniz Ltda

Praça Gov. Armando Salles de Oliveira, nº 01 – Centro – SJBV/SP  
Em 24/01/14, arquivamento do processo tendo em vista o encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 069/09 - Mantiqueira Distribuidora Farmacêutica Ltda ME  
Rua Dom José Gaspar, 269 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 160/10 - T. R. M Comercial de Medicamentos Ltda

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 446/440 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 526/10 - RNA Farmácia Magistral Ltda ME

Rua Cons. Antonio Prado, 471 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 853/09 - Oliveira & Porreca Ltda ME

Praça Cel. Joaquim José, 87 A – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 014/08 - Adriana Maria de Vasconcelos Morais ME

Rua Oscar Janson, 201 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 769/09 - Ana Isabel Bozzola Silva ME

Rua Getúlio Vargas, 73 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 241/09 - Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP

Rua Carolina Malheiros, 225 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 047/08 - Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP

Rua Carolina Malheiros, 225 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 212/02 - Damas Medicamentos Ltda

Rua Antonio Fonseca C. Branco, 20 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 164/08 - Farmácia Art' Ervas Ltda

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 99 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 743/09 - Farmácia Art' Ervas Ltda

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 99 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 478/08 - Luciana Bufarah Zogbi Martimbianco ME

Praça Cel. Joaquim José, 222 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 128/07 - Luciana Bufarah Zogbi Martimbianco ME

Praça Cel. Joaquim José, 222 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 127/07 - Luciana Bufarah Zogbi Martimbianco ME

Praça Cel. Joaquim José, 222 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 130/07 - Luciana Bufarah Zogbi Martimbianco ME

Praça Cel. Joaquim José, 222 – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 285/07 - Farmácia Andrade & Marques Ltda ME

Praça Cel. Joaquim José, 87 A – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 286/07 - Farmácia Andrade & Marques Ltda ME

Praça Cel. Joaquim José, 87 A – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 287/07 - Farmácia Andrade & Marques Ltda ME

Praça Cel. Joaquim José, 87 A – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 426/07 - Farmácia Andrade & Marques Ltda ME

Praça Cel. Joaquim José, 87 A – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 288/07 - Farmácia Andrade & Marques Ltda ME

Praça Cel. Joaquim José, 87 A – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 217/08 - Farmácia Andrade & Marques Ltda ME

Praça Cel. Joaquim José, 87 A – Centro – SJBV/SP

Em 03/02/14, arquivamento do processo conforme Artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 17, de 28/03/2013.

Publique-se.

Proc. 214/08 - Panificadora e Confeitaria MPA Ltda

Rua General Osório, 908 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 07/02/14, processo de manual de boas práticas arquivado por alteração de endereço da atividade.

Publique-se.

**ERRATA**

Proc. 867/13 - Rosana Farias Lopes da Silva ME

Rua Miguel Valentim, nº 71 – Vila Valentim – SJBV/SP

Na Edição nº 561 de 30/10/13 página 18 - onde se lê: Rosana Lopes da Silva ME - leia-se: Rosana Farias Lopes da Silva ME  
Publique-se.

Proc. 868/13 - Drogaria Memede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 - DER - SJBV/SP

Na Edição nº 561 de 30/10/13 página 18 - onde se lê: Artigo 15 da Portaria CVS Nº 04/11 - leia-se: Artigo 15 e 16 da Portaria CVS Nº 04/11.

Publique-se.

Proc. 869/13 - L. A. L. Com. de Beb. E Conveniência Ltda ME

Rua Ademar de Barros, nº 392 - Centro - SJBV/SP

Na Edição nº 561 de 30/10/13 página 18 - onde se lê: conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083 - leia-se: conf. Artigo 122 incisos I e XI da Lei nº 10.083/98 c/c a Portaria CVS Nº 04/11. Anexo I.

Publique-se.

Proc. 800/09 - C M Francisco Bebidas ME

Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1397 - Jardim Progresso - SJBV/SP

Na Edição nº 561 de 30/10/13 página 19 - onde se lê: Proc. nº 800/11 - leia-se: Proc. nº 800/09.

Publique-se.

Proc. 010/14 - Dora Gianotti/Eduardo Stefani Fregni A/C Antonio Bonfá

Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 - Itapira/SP

Na Edição nº 567 de 30/01/14 página 17 - onde se lê: Eduardo Stefani Fregni - leia-se: Dora Gianotti/Eduardo Stefani Fregni A/C Antonio Bonfá

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 de Fevereiro de 2014

SILVANA MARTA PASSONI  
MOREIRA FERREIRA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LEIS

### LEI Nº 3.493, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista a importância de R\$ 200.733,60 (Duzentos mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), correspondentes a R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista, necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 16.727,80 (Dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 - Poder Executivo, 01.15 - Fundo Municipal de Saúde, 01.15.01 - Gestão do SUS, Elemento de Despesa 337141-Transferências a Consórcios Públicos - 1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.488, de 20 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 8.398, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerara pedido do cargo de Professor de Ensino Infan-

til Substituto, a partir de 02 de fevereiro de 2.014, a Sra. PAMELA DOVAL VIVIANI, portadora do RG nº 41.669.389-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (28.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.399, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerara pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, a partir de 27 de janeiro de 2.014, a Sra. SANDRA TIEMI MORI YASUMARO, portadora do RG nº 27.046.543-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (28.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.400, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI, Auxiliar Administrativo, para no período de 13/01/2014 à 31/12/2014, prestar serviços junto ao PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (28.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.401, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerara pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2.014, a Sra. CINARA APARECIDA CANDIDO DE SOUZA, portadora do RG nº 25.978.689-5, do cargo em comissão de Diretor de Escola.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (28.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.402, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Comissão nomeada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2013, concluiu pela interrupção do estágio probatório da servidora, exarado nas folhas 132/135;

Considerando ainda a decisão final do Senhor Prefeito exarado às folhas 137,

### RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerara partir do dia 28 de janeiro de 2.014, a Sra. DANIELY MORAIS DE SOUZA FRANCISCO, portadora do RG nº 40.761.305-5 do cargo de Cozinheiro.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (28.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.403, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerara pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.014, a Sra. SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI, portadora do RG nº 18.512.355-7, do cargo em comissão de Assistente Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (29.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.404,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerara pedido, do cargo de Fiscal de Serviços Públicos a partir de 31 de janeiro de 2.014, a Sra. SANDRA PIROLA FELISBERTO, portadora do RG nº 26.329.717-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (31.01.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.405,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora CLARINDA ELISA DORIA ROQUETO, Auxiliar Administrativo, para no período de 03/02/2014 à 31/12/2014, prestar serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (03.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.406,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a servidora ANA LUCIA CAMBRAIA SARTORI, portadora do RG nº 20.233.132, para a partir de 03/02/2014 substituir a Sra. Deborah Lislie Diogo, Coordenador Pedagógico, por motivo de licença maternidade, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (03.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.407,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. GISELE FERREIRA LIMA, portadora do RG nº 33.330.345-3, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 03/02/2014 a 04/03/2014, chefiar o Serviço de Transporte e Remoção, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Arlindo Mariano Silva.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de

fevereiro de dois mil e quatorze (03.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.408,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, a partir de 03 de fevereiro de 2.014, a Sra. SUELEN IZABEL LORDI MATARAZZO, portadora do RG nº 40.396.230-4.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (04.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.409,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, a partir de 03 de fevereiro de 2.014, a Sra. CAROLINA SALA PEREIRA, portadora do RG nº 34.442.266-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (04.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.410,  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO SGC/042/2014, constante de fls. 27 do Processo Administrativo nº 28/2014,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN e FRED MARCON WESTIN, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados:

a) Gleba "B", com 9.067,00 m², de propriedade do Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros, Matrícula 5.079, do livro 2 do CRIA, no local denominado Fazenda Areias;

b) Gleba "A2", com 5.207,93 m², no local denominado "Chácara Sonho Meu", antigo "Areias", Sítio Mata Picadão ou Chácara Ipê, matrícula nº 30.428, do livro 2 do CRIA.

ARTIGO 2º: Estabelecer o prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria, para apresentação do respectivo laudo.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.411,  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Cozinheiro, a partir de 01 de fevereiro de 2014, a Sra. ELAINE CRISTINA DOMINGOS FELISBERTO, portadora do RG nº 28.927.880-6.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.412,  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, a partir de 06 de fevereiro de 2014, a Sra. **ROSILANE ESTER DE SOUZA CUPERTINO**, portadora do RG nº 16.383.855.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.413,  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar com base na Lei nº 418, de 03 de janeiro de 2.000, combinada com a Lei 670/92 Artigo 7º, a Sra. **DENISE LATARI**, portadora do RG nº 8.409.074, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 006/2013, para a partir de 06/02/2014, ocupar a função pública de MONITOR DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS, percebendo os vencimentos fixados de acordo com o Artigo 6º da Lei 418, de 03 de janeiro de 2.000

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Departamento de  
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA  
MUNHOZ  
Diretora do Departamento de  
Educação

**PORTARIA Nº 8.414,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 279/2014,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN e FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação da Gleba "A1-2-1-1", para desapropriação de uma faixa de servidão, com área 433,72 m² no local denominado Sítio Mata do Picadão, matrícula no CRIA sob nº 52.704, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.415,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. **WILDNEY DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do RG nº 40.355.256-4, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.341, de 08 de janeiro de 2014;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 31 de janeiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.341, de 08 de janeiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.416,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. **SANDRA PIROLA FELISBERTO**, portadora

do RG nº 26.329.717-2, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.343, de 08 de janeiro de 2014;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 31 de janeiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.343, de 08 de janeiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.417,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. **MARIELLE RODRIGUES ROSA**, portadora do RG nº 40.755.612-6, aprovada no concurso público nº 06/2010, para o cargo de Assistente Social, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.331, de 08 de janeiro de 2014;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 31 de janeiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.331, de 08 de janeiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.418,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante

da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI**, portador do RG nº 42.102.685-6, classificado em 20º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.419,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUILHERME POVEDA DA SILVA**, portador do RG nº 40.921.555-7, classificado em 19º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.420,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JONAS MAZARINI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 49.730.642-6, classificado em 18º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.421,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA DO CARMO FUGA DA SILVA**, portadora do RG nº 10.953.064-0, classificado em 15º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.422,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o falecimento do servidor Walter Franco de Oliveira;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JULIO CESAR JULIARI MATIELO**, portador do RG nº 22.261.511-4, classificado em 5º lugar no concurso público nº 05/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.423,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **REJANE RAMOS RODRIGUES**, portadora do RG nº 34.121.869-8, classificado em 22º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de

fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.424,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES**, portadora do RG nº 34.121.168-0, classificado em 21º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.425,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do servidor José Henrique de Oliveira;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ODAIR VALLIM**, portador do RG nº 9.992.096-7, classificado em 6º lugar no concurso público nº 05/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo

cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.426,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 01/2014.

**SUELI MOTA CURTI  
JULIANA SILVEIRA MARTIN  
DA SILVA  
TATHIANA HELOISA  
NICOLAU LEME**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.427,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão dos Concursos Públicos 01/2014 e 02/2014.

**JULIANA SILVEIRA MARTIN  
DA SILVA  
SUELI MOTA CURTI  
VÂNIA REGINA CROQUE  
MARCONDES**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.428,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Aparecida Donizeti Inácio;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA CAMPOS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 29.152.639-1, classificada em 28º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.429,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Servidora Josefa da Silva Ferreira;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ERIKA CRISTINA DOS SANTOS CENZI**, portadora do RG nº 49.047.394-5, classificada em 29º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.430,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATIANE SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 49.762.152-6, classificada em 30º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.431,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALYNE LISI DE PAULA**, portadora do RG nº 41.669.084-1, classificada em 31º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.432,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARILIA CANDIDO DE ARAUJO NUNES**, portadora do RG nº 40.921.694-X, classificada em 32º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.433,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SONIA MARIA VALENTE E SILVA**, portadora do RG nº 6.364.857, classificada em 33º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.434,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRÍCIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA**, portadora do RG nº 34.443.069-8, classificada em 34º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.435,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATALIA APARECIDA MANZINI**, portadora do RG nº 48.937.589-3, classificada em 35º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.436,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA FERREIRA GALENI**, portadora do RG nº 32.023.782-5, classificada em 36º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual

período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.437,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA FLÁVIA BERNARDES BALBINO TOMAIS**, portadora do RG nº 41.658.505, classificada em 37º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.438,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA PAULA ARAUJO DA SILVA QUEIROZ**, portadora do RG nº 39.998.386-7, classificada em 38º

lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.439,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KIMBERLY DE SOUZA BENEDITO**, portadora do RG nº 41.641.989-6, classificada em 39º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.440,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIANA DOTA RAMOS**, portadora do RG nº 29.250.990-X, classificada em 40º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.441,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro de 2.014, a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA VANZELA**, portadora do RG nº 12.466.293-6, do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.442,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 04 de fevereiro de 2.014, a Sra. **ROSE MARA APARECIDA MUNHOZ GUARNIERI**, portadora do RG nº 18.023.899-1, do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.443,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GERALDO JOSÉ DE ANDRADE DA COSTA**, portador do RG nº 21.846.440-X, classificado em 41º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.444,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ÉLIDA APARECIDA DAS NEVES**, portadora do RG nº 34.837.980-8, classificada em 42º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.445,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FABIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 30.551.422-2, classificada em 43º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.446,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GEOVANIA VANESSA DE ARAÚJO SILVA**, portadora do RG nº 45.711.199-9, classificada em 44º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.447,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ÉRIKA REGINA THOMÉ**, portadora do RG nº 46.812.001-4, classificada em 45º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.448,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SHEILA TURATTE SABIA**, portadora do RG nº 40.921.784-0, classificada em 46º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.449,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELA BORGES DA SILVA**, portadora do RG nº 32.537.317-6, classificada em 47º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo

cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.450,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **YARALINA DOMINGO MILAN**, portadora do RG nº 42.230.339-2, classificada em 48º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.451,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RODRIGO SASSARON PEREIRA**, portador do RG nº 44.349.954-8, classificado em 49º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.452,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIANA PEREIRA NICOLAU SASSARON**, portadora do RG MG 8.770.792, classificada em 50º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.453,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANE DA SILVA AUREGLIETTI**, portadora do RG nº 41.658.133-X, classificada em 51º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.454,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIANA FIGUEIREDO NEVES**, portadora do RG nº 33.873.846-0, classificada em 52º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.455,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARLI OLIVEIRA SILVA CANDIDO**, portadora do RG nº 18.023.529-1, classificada em 53º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.456,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELE DE MATOS CUNHA**, portadora do RG nº 40.357.780-9, classificada em 54º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de

fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.457,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Tatyane Carolina Fernandes de Oliveira

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Programador Analista, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JULIANO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA**, portador do RG n° 21.585.000-2, classificado em 2º lugar no concurso público n° 05/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.458,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG n° 34.381.827-9, classificado em 146º lugar no concurso público n° 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.459,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES**, portador do RG n° 59.319.999, classificado em 03º lugar no concurso público n° 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.460,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92,

o Sr. **KLEBER RUBENS ALVES DE MELO**, portador do RG n° 29.398.365-3, classificado em 04º lugar no concurso público n° 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.461,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARLA CRISTIANE DE SOUZA**, portadora do RG n° 41.658.076-2, classificado em 05º lugar no concurso público n° 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.462,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DANILO HENRIQUE GOUVEIA DOVAL**, portador do RG n° 40.272.746-0, classificado em 06º lugar no concurso público n° 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.463,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOSIANE RIZZO COSTA**, portadora do RG n° 26.816.373-X, classificada em 7º lugar no concurso público n° 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.464,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JÚLIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do RG nº 41.894.584-6, classificada em 8º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.465,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DCT/15/2014 de 04 de fevereiro de 2.014 formulado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora do Carnaval 2.014:

**PRESIDENTE**  
**JOÃO ROBERTO SIMÕES** –  
Departamento de Cultura e Turismo

**MEMBROS**  
**ANTONIO LUIZ**  
**MAGALHÃES** – Assessoria de  
Imprensa

**JOSE GERALDO CAUDURO**  
– Departamento de Finanças

**LUIZ CARLOS SARTORI** –  
Departamento de Administração

**CIRONEI BORGES DE**  
**CARVALHO** – Departamento de  
Finanças

**WAGNER WANDERLEY**  
**BEDIN** – Departamento de Serviços,  
Obras e Infraestrutura

**JOÃO GABRIEL DE PAULA**  
**CONSENTINO** – Departamento de  
Meio Ambiente, Agricultura e  
Abastecimento

**LIA BISSOLI MALAMAN** –  
Departamento de Saúde

**SONIA REGINA PAVANI**  
**BINATTI PELUQUE** –  
Departamento de Cultura e Turismo

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (07.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.466,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS**, portadora do RG nº 8.679.550 para no período de 10/02/2014 à 01/03/2014, substituir a Sra. Amélia Maria de Queiroz Sordili, Chefe da Assessoria de Planejamento Gestão e Desenvolvimento, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.467,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Fernando Rodrigo Martins,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A

do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSEMARA APARECIDA TENARI**, portadora do RG nº 36.334.014-2, classificada em 02º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal  
**PORTARIA Nº 8.468,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELA GABRIEL BELISARIO DA SILVA**, portadora do RG nº 29.435.517-0, classificada em 03º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.469,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSANGELA MARIA OSVALDO**, portadora do RG nº 25.771.120-X, classificada em 04º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.470,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA LUISA BELANSI DA SILVA**, portadora do RG nº 40.761.739-5, classificada em 05º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.471,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **THIAGO FELISBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 41.400.010-9, classificado em 06º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.472,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGO**, portador do RG nº 34.442.645-2, classificado em 07º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.473,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDREIA REIS PORFIRIO VANZELA**, portadora do RG nº 23.612.935-1, classificada em 08º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.474,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA**, portadora do RG nº 34.443.069-8, classificada em 09º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.475,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ISABELLA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 45.193.065-4, classificada em 10º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.476,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES**, portadora do RG nº 29.823.452-X, classificada em 11º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92,

estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.477,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA MARIA FERREIRA RODRIGUES ANSANI**, portadora do RG nº 18.458.772-4, classificada em 12º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.478,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A

do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELA CARILLO CARDOSO**, portadora do RG nº 45.028.666-6, classificada em 13º lugar no concurso público nº 04/2013.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.479,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora do RG nº 26.529.484-8, classificada em 14º lugar no concurso público nº 04/2013.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.480,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATIANA NERI CAVELAGNA**, portadora do RG nº 30.836.917-8, classificada em 15º lugar no concurso público nº 04/2013.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.481,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELZA GOMES MANSANO**, portadora do RG nº 27.390.460-7, classificada em 16º lugar no concurso público nº 04/2013.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.482,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IZABEL CRISTINA DOVAL CESQUIM**, portadora do RG nº 17.667.382, classificada em 17º lugar no concurso público nº 04/2013.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.483,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE  
2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANTONIA DE FATIMA SARDELI MALHEIROS**, portadora do RG nº 20.426.536, classificada em 18º lugar no concurso público nº 04/2013.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.484,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CLEIDE APARECIDA DOS REIS SBRILLE**, portadora do RG nº 18.210.635-4, classificada em 19º lugar no concurso público nº 04/2013.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.485,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MAYRA DE PÁDUA GABRIEL**, portadora do RG nº 46.652.064-5, classificada em 52º lugar no concurso público nº 01/2012.

**ARTIGO 2º:** Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.



ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.486,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KELLEN CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 47.397.750-3, classificada em 53º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.487,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUANA PLACIDO**, portadora do RG nº 44.349.333-9, classificada em 54º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.488,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SILVANA APARECIDA DA SILVA TORATTI**, portadora do RG nº 6.475.656-7, classificada em 55º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.489,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA CLÁUDIA FRANCO DE OLIVEIRA BERALDO**, portadora do RG nº 32.173.181-5, classificada em 56º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.490,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELA CRISTINA DOTTA**, portadora do RG nº 48.251.456-5, classificada em 57º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.491,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FERNANDA RUANO SOUZA**, portadora do RG nº 27.046.324-0, classificada em 58º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.492,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARLA ROBERTA BERNARDES**, portadora do RG nº 48.251.382-2, classificada em 59º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.493,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KAREN CRISTINE TASSONI**, portadora do RG nº 40.921.557-0, classificada em 60º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.494,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DARLENE MARIA BINELI**, portadora do RG nº 14.100.230, classificada em 61º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo

cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.495,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IVANARA GARCIA IRALA DE LIMA**, portadora do RG nº 16.385.353-8, classificada em 62º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8496,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DCT/20/2014 formulado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear a Comissão Julgadora do Carnaval de 2.014 de São João da Boa Vista:

**PRESIDENTE**  
**IZABEL CHAVES DE**  
**QUEIROZ (Nena Queiroz)**

**MEMBROS**  
**ROSEMEIRE BATISTA**  
**JARBAS TOLEDO NETO**  
**ADILSON DO NASCIMENTO**  
**OLIVEIRA**  
**NICOLAU LIMA DO AMARAL**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.497,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Daniela Faneli Tavares encontra-se ocupando cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **TAMARA MENDONÇA DE SOUSA CARDOZO**, portadora do RG nº 42.567.589-0, classificada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 06/2013, para a partir de 10/02/2014, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição a servidora Daniela Faneli Tavares, a qual encontra-se ocupando cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, sendo a duração máxima até 19/12/2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**  
Diretora do Departamento de  
Recursos Humanos

**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
**MUNHOZ**  
Diretora do Departamento de  
Educação

**PORTARIA Nº 8.498,  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 02/2014.

**VÂNIA REGINA CROQUE**  
**MARCONDES**  
**DANIELE ANASTACIO**  
**ELENICE NOGUEIRA**  
**GONÇALVES**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (11.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.499,  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.014**

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Lucila de Souza e Santos,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FERNANDA BUENO RAVENA**, portadora do RG nº 34.381.070-0, classificada em 17º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (12.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.500,  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA, Chefe de Gabinete, para ser o Gestor do Convênio entre a Prefeitura Municipal e a Liga Sanjoanense de Desportos, ficando a gestão do respectivo convênio subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (12.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**TRIBUTO CANCELADO:  
Parcelamento/2006**

NOME: Gonçalves Forato Pereira  
Nº CADASTRO: 1.3.28.190.1 – Antenor Pereira  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8658/2012  
VALOR: R\$ 406,20

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2011, 2012 – CIP/2011, 2012**

NOME: Rosmary Sueli Alves  
Nº CADASTRO: 16.65.140.1 – José Carvalho da Costa  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 812/2013  
VALOR: R\$ 261,06

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012 e CIP/2012**

NOME: Nabil Godoy Macari  
Nº CADASTRO: 8.38.162.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 517/2013  
VALOR: R\$ 567,14

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012 – CIP/2012**

NOME: Maria Celina Vieira  
Nº CADASTRO: 36.34.120.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 481/2013  
VALOR: R\$ 136,98

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Terezinha Soares da Silva  
Nº CADASTRO: 8.57.210.1 – Natalino Gabriel e Outros  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 736/2013  
VALOR: R\$ 331,39

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2012 e CIP/2012**

NOME: Anderlandia Aparecida Ferreira  
Nº CADASTRO: 28.53.6.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 628/2013  
VALOR: R\$ 828,80

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2012 e CIP/2012**

NOME: Amadeu Diogo Neto  
Nº CADASTRO: 13.135.40.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 917/2013  
VALOR: R\$ 132,90

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Meury Lucia Teodoro da Cruz  
Nº CADASTRO: 36.9.220.1 – Teresa Rodrigues Salles  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 654/2013  
VALOR: R\$ 356,41

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2010, 2011, 2012- CIP/  
2010, 2011, 2012**

NOME: Ana Cláudia Lopes Norato  
Nº CADASTRO: 16.55.190.1 – Sérgio Norato e Ana Cláudia Lopes  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 701/2013  
VALOR: R\$ 1.333,79

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2012 - CIP/2012**

NOME: Januário Benzer Ramos Filho  
Nº CADASTRO: 9.36.314.1 – Rita Maria Leocardio e Outros  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 791/2013  
VALOR: R\$ 552,02

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2012 - CIP/2012**

NOME: Luis Antonio Donizetti Romeiro  
Nº CADASTRO: 36.42.1.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 902/2013  
VALOR: R\$ 179,45

**TRIBUTO CANCELADO:  
IPTU/2007, 2008, 2009**

(executados) CIP/2007, 2008, 2009 (executados)

NOME: Ana Maria Jordão Jacintho

Nº CADASTRO: 6.85.97.1 – Antonio Garcia Jacintho

ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 817/2013

VALOR: R\$ 807,12

**TRIBUTO CANCELADO: Multa  
de Bloqueio**

NOME: Ariane dos Santos  
Nº CADASTRO: CMC 9988  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 514/2013  
VALOR: R\$ 429,70

**TRIBUTO CANCELADO:  
Parcelamento/2009**

NOME: Ana Cláudia Bellucci  
Nº CADASTRO: CMC 6005  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 567/2013  
VALOR: R\$ 3.689,84

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2011 - CIP/2011**

NOME: Vitória Bizin Rovigati  
Nº CADASTRO: 11.90.110.1 – Lazaro Rovigatti  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1131/2013  
VALOR: R\$ 211,42

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012 e CIP/2012**

NOME: Maria Augusta dos Santos  
Nº CADASTRO: 16.94.30.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1008/2013  
VALOR: R\$ 210,05

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2011 e 2012 – CIP/2011 e 2012**

NOME: Mario Muniz  
Nº CADASTRO: 13.68.7.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1019/2013  
VALOR: R\$ 259,82

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012**

NOME: Aparecida Vieira Sardinha Jeronimo  
Nº CADASTRO: 1.41.357.1 – José Aparecido Geronimo  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1084/2013  
VALOR: R\$ 435,56

**TRIBUTO CANCELADO: Multa  
de Bloqueio**

NOME: Carlos Fernando de Andrade  
Nº CADASTRO: CMC 10813  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1219/2013  
VALOR: R\$ 429,70

**TRIBUTO CANCELADO: Multa  
de Bloqueio**

NOME: Valter Moreira de Moraes  
Nº CADASTRO: CMC 6499  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2134/2013  
VALOR: R\$ 405,50

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2011, 2012 - CIP/2011, 2012**

NOME: Tereza Lima de Oliveira  
Nº CADASTRO: 12.53.26.1 – Pedro Valdeci Sanches Vidal  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1041/2013  
VALOR: R\$ 649,90

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
1997, 1999, 2000, 2001, 2003,  
2004, 2006, 2007, 2008, 2009,  
2010, 2011 – CIP/2003, 2004,  
2006, 2007, 2008, 2009, 2010,  
2011**

NOME: Paulo Geraldo Sansseverino  
Nº CADASTRO: 24.13.20.0  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 5737/2012  
VALOR: R\$ 4.172,11

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012 – CIP/2012**

NOME: Sandra Izolete Arouca Trote  
Nº CADASTRO: 16.82.100.1 – Francisco Carlos Trote  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1310/2013  
VALOR: R\$ 202,56

**TRIBUTO CANCELADO:  
Parcelamento/2007, 2009  
(executados) IPTU/2002, 2003  
(executados) – CIP/2003  
(executado)**

NOME: Derly Borges Rocha  
Nº CADASTRO: 36.4.30.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1286/2013  
VALOR: R\$ 450,31

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012 – CIP/2012**

NOME: José Ferreira  
Nº CADASTRO: 3.24.244.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1550/2013  
VALOR: R\$ 414,60

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012 - CIP/2012**

NOME: Osmara Aparecida Cenzi  
Nº CADASTRO: 7.130.14.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1600/2013  
VALOR: R\$ 155,39

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/  
2012 – CIP/2012**

NOME: Aparecida Tabarim Ocette  
Nº CADASTRO: 7.11.307.1 – Naves Ocette Marin  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 854/2013  
VALOR: R\$ 402,01

**TRIBUTO CANCELADO:  
Multa de Bloqueio**

NOME: Rubbo e Mendes S/C Ltda - ME  
Nº CADASTRO: CMC 0745  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 746/13  
VALOR: R\$ 1.289,00

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Aldenice Barbosa dos Santos  
 Nº CADASTRO: 13.89.3.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 125/2013  
 VALOR: R\$ 347,24

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012**  
 NOME: Armando Antonio  
 Nº CADASTRO: 36.11.320.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 618/2013  
 VALOR: R\$ 889,70

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**  
 NOME: Transportadora Chain Ltda  
 Nº CADASTRO: CMC 540655  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1407/2013  
 VALOR: R\$ 1.289,10

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Neulza das Graças Pinto  
 Nº CADASTRO: 6.145.45.1 – Antonio Pinto  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 819/2013  
 VALOR: R\$ 192,43

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010, 2011, 2012 e CIP/2010, 2011, 2012**  
 NOME: Paulo Sergio Bruscin  
 Nº CADASTRO: 16.69.80.1 – Orlando Adão  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 775/2013  
 VALOR: R\$ 376,71

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**  
 NOME: Martelli e Fontenele Agro Comercial  
 Nº CADASTRO: CMC 15056  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 7310/2012  
 VALOR: R\$ 4.866,40

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**  
 NOME: M. A. Zago - ME  
 Nº CADASTRO: CMC 11145  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 6498/2013  
 VALOR: R\$ 1.289,10

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**  
 NOME: Aparecida Vicente de Souza Fernandes  
 Nº CADASTRO: CMC 520087  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 4554/2012  
 VALOR: R\$ 405,60

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 (executados) 2009, 2011, 2012 – CIP/2003, 2004, 2005,**

**2006, 2007, 2008 (executados), 2009, 2010, 2011, 2012**  
 NOME: Dirce de Freitas Mello  
 Nº CADASTRO: 36.6.130.1 – Fernandes de Mello  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 696/2013  
 VALOR: R\$ 1.441,81

**TRIBUTO CANCELADO: ISS/1996 (executados) – Multa de Bloqueio**  
 NOME: Maria Cristina Amorim Elias de Godoy  
 Nº CADASTRO: CMC 524263  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 6433/2012  
 VALOR: R\$ 620,54

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Mauricio Ribeiro Peres  
 Nº CADASTRO: 3.25.205.1 – Francisco Peres Pinhataro  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1434/2013  
 VALOR: R\$ 233,41

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Valéria Gonçalves Lara de Andrade  
 Nº CADASTRO: 2.27.328.1 – Luiz Antonio L. de Andrade  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1195/2013  
 VALOR: R\$ 701,93

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Luiza Tereza Felix Ribeiro  
 Nº CADASTRO: 11.14.91.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 913/2013  
 VALOR: R\$ 246,11

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 e CIP/2012**  
 NOME: Jorge da Silva  
 Nº CADASTRO: 9.41.187.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1585/2013  
 VALOR: R\$ 324,24

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Lucir da Silva  
 Nº CADASTRO: 6.61.130.1 – Maria Aparecida da Silva  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1800/2013  
 VALOR: R\$ 136,43

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Jacinta Maria Moura de Araújo  
 Nº CADASTRO: 20.5.16.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1173/2013  
 VALOR: R\$ 189,05

**TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2009 – IPTU/2007, 2008, 2009, 2010, (executados) 2011, 2012 – CIP/2007, 2008, 2009, 2010 (executados) 2011, 2012**  
 NOME: Maria Aparecida da Costa Oliveira

Nº CADASTRO: 6.74.20.1 – Maria Osorio da Silva  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 2221/2013  
 VALOR: R\$ 1.338,76

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 e CIP/2011 e 2012**  
 NOME: Maria Lourdes da Silva  
 Nº CADASTRO: 7.26.199.1 – Ismael Fornaziero  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1864/2013  
 VALOR: R\$ 486,52

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010, 2011, 2012 – CIP/2010, 2011, 2012**  
 NOME: Agenor Scarabelo Romano  
 Nº CADASTRO: 11.84.70.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1838/2013  
 VALOR: R\$ 606,59

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 e CIP/2011/2012 – Parcelamentos 2007, 2010, 2012 (executados)**  
 NOME: Edna Schilive Secco  
 Nº CADASTRO: 36.19.70.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 2075/2013  
 VALOR: R\$ 1.879,29

**TRIBUTO CANCELADO: Preço Público**  
 NOME: Paulo Emboava Ramos  
 Nº CADASTRO: sem cadastro  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 667/2013  
 VALOR: R\$ 499,50

**TRIBUTO CANCELADO: Multa Bloqueio**  
 NOME: Jailson Ribeiro de Souza  
 Nº CADASTRO: CMC 14232  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 7315/2011  
 VALOR: R\$ 150,95

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010, 2011, 2012 – CIP/2010, 2011, 2012**  
 NOME: Elizangela da Silva  
 Nº CADASTRO: 32.7.2.1 – Adenilson Cesar Aureglietti  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1951/2013  
 VALOR: R\$ 978,99

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2011, 2012 – CIP/2009, 2011, 2012**  
 NOME: Dulce Braz Vanzela  
 Nº CADASTRO: 6.63.50.1 – José Vanzela Sobrinho  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 2420/2013  
 VALOR: R\$ 601,50

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010, 2011, 2012 – CIP/2010, 2011, 2012 – Parcelamento/2011**  
 NOME: Maria Irene Galhardi Tenari  
 Nº CADASTRO: 16.44.140.1 – Luiz Tenari Filho  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 2389/2013  
 VALOR: R\$ 913,14

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 – IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Carlos Alberto dos Reis  
 Nº CADASTRO: 10.19.19.1  
 Nº CADASTRO: 10.19.572.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1540/2013  
 VALOR: R\$ 277,23

**TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2010 (executado)**  
 NOME: José Eduardo do Amaral  
 Nº CADASTRO: 38.14.10.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 2408/2013  
 VALOR: R\$ 325,35

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**  
 NOME: José Rezende Lopes  
 Nº CADASTRO: 3.35.162.1 – Maria Gallo e Lopez  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 2429/2013  
 VALOR: R\$ 542,55

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**  
 NOME: Maria Inez Pimentel  
 Nº CADASTRO: 16.19.127.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1878/2013  
 VALOR: R\$ 492,84

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Eleuzis Aparecida de Abreu  
 Nº CADASTRO: 6.53.244.1 – Leopoldo de Abreu Junior  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 2220/2013  
 VALOR: R\$ 216,75

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio 2004, 2005, 2006 e 2007**  
 NOME: Movimento de Artes Cultura e Consciência Negra  
 Nº CADASTRO: CMC 560045  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 5645/2007  
 VALOR: R\$ 488,65

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Francisco da Silva  
 Nº CADASTRO: 6.55.148.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1440/2013  
 VALOR: R\$ 352,20

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
 NOME: Carmen de Fátima Oliveira Peres

Nº CADASTRO: 5.38.202.1 – Wilson Peres  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1928/2013  
VALOR: R\$ 330,25

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Edir Ferreira Martins  
Nº CADASTRO: 6.69.300.1 – José Carlos Martins  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1948/2013  
VALOR: R\$ 250,77

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Elide Fornaseiro  
Nº CADASTRO: 6.87.234.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1751/2013  
VALOR: R\$ 167,79

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/2009, 2010, 2011, 2012**

NOME: Jandira Severino  
Nº CADASTRO: 36.10.50.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1683/2013  
VALOR: R\$ 591,44

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio – Parcelamento/2001**

NOME: Poletini & Cia Ltda - ME  
Nº CADASTRO: CMC 10708  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 5868/2013  
VALOR: R\$ 809,46

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 – Parcelamento/2012**

NOME: Marlene Ines Trevisan Parron  
Nº CADASTRO: 7.15.139.1 – José Jacob Parron  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2392/2013  
VALOR: R\$ 683,03

**TRIBUTO CANCELADO: ITVI/2013**

NOME: Maria Luisa Barbosa  
Nº CADASTRO: 26.5.8  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2467/2013  
VALOR: R\$ 1.186,68

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**

NOME: Distribuidora de Doces Dois Irmãos Ltda  
Nº CADASTRO: CMC 340481  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3172/2006  
VALOR: R\$ 1.289,00

**TRIBUTO CANCELADO: ITVI/2013**

NOME: Nilca Maria Couto  
Nº CADASTRO: 08.48.410.2  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8924/2012  
VALOR: R\$ 1.816,81

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2008 (executados) 2010,**

**2012 – CIP/2006, 2008 (executados) 2010, 2012**  
NOME: Maria Costa de Lima  
Nº CADASTRO: 29.14.50.1 – Noé Antunes de Lima e Outro  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2355/2013  
VALOR: R\$ 465,03

**TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2013 – IPTU/2013 – CIP/2013**

NOME: Fabiana Tôdero  
Nº CADASTRO: 24.9.60.1 – Reginaldo Bertolucci  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 937/2013  
VALOR: R\$ 4.684,22

**TRIBUTO CANCELADO: Multa/2007 – Taxa de Licença/2008 (executado)**

NOME: Everaldo Falda  
Nº CADASTRO: CMC 14353  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2607/2013  
VALOR: R\$ 354,03

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Maria de Lourdes Doval Vivione  
Nº CADASTRO: 7.35.400.1 – Vitório Vivione  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1796/2013  
VALOR: R\$ 351,76

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**

NOME: Laura da Silva Carvalho  
Nº CADASTRO: 16.88.310.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 6115/2012  
VALOR: R\$ 366,86

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Extravio**

NOME: Jailson Ribeiro de Souza  
Nº CADASTRO: CMC 14232  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 7315/2011  
VALOR: R\$ 400,00

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Vitória Freitas Zazine  
Nº CADASTRO: 2.13.131.1 – Celso Zazine  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 755/2013  
VALOR: R\$ 553,00

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**

NOME: Antonio Carlos Costa  
Nº CADASTRO: 12.78.229.1 – João Batista Rehder  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2627/2013  
VALOR: R\$ 241,35

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012 – Parcelamento/2012**

NOME: Denise Aparecida Ribeiro  
Nº CADASTRO: 6.44.23.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2444/2013

VALOR: R\$ 527,28  
**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007, 2008, 2009 (executados) 2010, 2011 – CIP/2004, 2005, 2006, 2007, 2008 (executados) 2009, 2010, 2011, 2012 – Parcelamentos/2007**

NOME: Rosemary de Andrade Fernandes  
Nº CADASTRO: 36.23.90.1 – Ivan Fernandes  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2949/2013  
VALOR: R\$ 1.518,32

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**

NOME: Osmar Valim  
Nº CADASTRO: 11.37.255.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2014/2013  
VALOR: R\$ 294,69

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**

NOME: Rosa Helena de Paiva Jeronimo  
Nº CADASTRO: 36.12.120.1 – Edu Jeronimo  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 1352/2013  
VALOR: R\$ 287,00

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio/2013 – Taxa de Licença/2004, 2005, 2006, 2007(executados) 2008, 2009**

NOME: Fiorante Capello Berganholo EPP  
Nº CADASTRO: CMC 541215  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 2724/2013  
VALOR: R\$ 7.350,62

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/2009, 2010, 2011, 2012**

NOME: Adalto de Freitas  
Nº CADASTRO: 16.76.120.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3732/2013  
VALOR: R\$ 531,49

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Eunice Aparecida Pereira da Silva  
Nº CADASTRO: 12.81.83 – Elias Pereira da Silva  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3642/2013  
VALOR: R\$ 1.194,50

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010, 2011, 2012 – CIP/2010, 2011, 2012**

NOME: Jorge da Silva  
Nº CADASTRO: 28.34.7.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3713/2013  
VALOR: R\$ 579,54

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**

NOME: Maria Madalena Bernardes  
Nº CADASTRO: 7.69.100.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49

Nº DO PROCESSO: 3269/2013  
VALOR: R\$ 490,44

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Angelina Caio  
Nº CADASTRO: 13.69.3.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3239/2013  
VALOR: R\$ 83,65

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2013 – CIP/2013**

NOME: Antonio Patroni Sobrinho  
Nº CADASTRO: 3.29.68.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3295/2013  
VALOR: R\$ 257,19

**TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2002**

NOME: José Expedito Lucas Silva  
Nº CADASTRO: CMC 522923  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3745/2013  
VALOR: R\$ 896,08

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Maria Izabel Moreira Olarte  
Nº CADASTRO: 36.22.20.1 – Paulo Sergio Galizoli  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3779/2013  
VALOR: R\$ 197,68

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012**

NOME: Aparecido Sebastião Rodrigues  
Nº CADASTRO: 38.21.260.1 – Arlindo Rodrigues  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3764/2013  
VALOR: R\$ 191,43

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 Executados) – CIP/2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 (executados)**

NOME: Carlos Alexandre Tavares  
Nº CADASTRO: 11.108.210.1 – Francisca P. de Melo  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3882/2013  
VALOR: R\$ 865,52

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012, 2013 – CIP/2012, 2013**

NOME: Leonor Pelaquim Rabelo  
Nº CADASTRO: 2.23.30.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3930/2013  
VALOR: R\$ 450,49

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012, 2013 – CIP/2012, 2013**

NOME: Helena Bicesto  
Nº CADASTRO: 6.115.121.9 – Rafael Bicesto  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 4225/2013  
VALOR: R\$ 1.198,49

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**

NOME: Maria da Glória Gonçalves da Silva  
Nº CADASTRO: 16.48.20.1 – João Candido da Silva  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 4505/2013  
VALOR: R\$ 148,16

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**  
NOME: Idemar Comercio Representações Ltda  
Nº CADASTRO: CMC 540268  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 7788/2012  
VALOR: R\$ 1.216,60

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Jorge Lino  
Nº CADASTRO: 36.30.20.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 4517/2013  
VALOR: R\$ 147,54

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Penha Aparecida Bueno  
Nº CADASTRO: 36.19.90.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3238/2013  
VALOR: R\$ 219,72

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Maria Helena Ocete Valverde  
Nº CADASTRO: 7.108.5.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 855/2013  
VALOR: R\$ 206,46

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**  
NOME: Antonio Garcia da Silva  
Nº CADASTRO: CMC 520032  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 4320/2013  
VALOR: R\$ 429,70

**TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio**  
NOME: Lanchonete Bolico de As Ltda  
Nº CADASTRO: CMC 340804  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8294/2012  
VALOR: R\$ 3.649,80

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/2009 (executado) – Parcelamento/2010 (executado)**  
NOME: Leonor Lucia Megiolaro Secco  
Nº CADASTRO: 7.48.390.1 – Edson Schilive Secco  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 4457/2013  
VALOR: R\$ 1.705,43

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Benedita Candida de Souza  
Nº CADASTRO: 29.15.30.1 – Paulo Dias Francisco e Outra

ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3738/2013  
VALOR: R\$ 260,20

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**  
NOME: Aurea Bertão Bertoncelli  
Nº CADASTRO: 16.30.360.1 – Pedro Bertoncelli  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 3986/2013  
VALOR: R\$ 478,52

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007, 2008 (executados) 2010 e 2011 – CIP/2007, 2008 (executados) 2010, 2011**  
NOME: Luiz Antonio Silvestre Pedro  
Nº CADASTRO: 36.24.150.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 5983/2012  
VALOR: R\$ 441,78

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012, 2013 – CIP/2011, 2012, 2013**  
NOME: Maria José de Souza Barbosa  
Nº CADASTRO: 13.38.203.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 7789/2013  
VALOR: R\$ 395,24

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Neusa Martim  
Nº CADASTRO: 11.5.97.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8135/2013  
VALOR: R\$ 128,11

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Maria Benedita Vilella Combe  
Nº CADASTRO: 10.23.239.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 7904/2013  
VALOR: R\$ 182,56

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/2009, 2010, 2011, 2012**  
NOME: Elisete Maria Zanetti  
Nº CADASTRO: 5.10.284.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8001/2013  
VALOR: R\$ 1.553,04

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Julio de Souza  
Nº CADASTRO: 16.88.190.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8191/2013  
VALOR: R\$ 136,43

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Iracema Barbosa Miranda  
Nº CADASTRO: 16.53.170.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8109/2013  
VALOR: R\$ 142,72

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011 e 2012 – CIP/2011 e 2012**  
NOME: Ismael Paulino  
Nº CADASTRO: 16.52.300.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8619/2013  
VALOR: R\$ 281,64

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2006, 2007, 2008, 2009, 2010 2011, 2012 (executados)**  
NOME: Sebastião Carlos da Silva  
Nº CADASTRO: 11.94.130.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8637/2013  
VALOR: R\$ 888,97

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012**  
NOME: Maria Helena Getúlio Milanez  
Nº CADASTRO: 16.26.60.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8591/2013  
VALOR: R\$ 293,10

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009, 2010, 2011, 2012 – CIP/2009, 2010, 2011, 2012**

NOME: Luzia de Fatima Querino Nogueira  
Nº CADASTRO: 36.13.120.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8260/2013  
VALOR: R\$ 496,84

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Antenor Mendes  
Nº CADASTRO: 11.18.301.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8361/2013  
VALOR: R\$ 186,32

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2012 – CIP/2012**  
NOME: Maria Rubia da Silva Norvino  
Nº CADASTRO: 29.14.20.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8473/2013  
VALOR: R\$ 223,99

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2011, 2012 – CIP/2011, 2012**  
NOME: Angelina Leal Daniel  
Nº CADASTRO: 16.62.20.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – Art. 49  
Nº DO PROCESSO: 8579/2013  
VALOR: R\$ 317,68

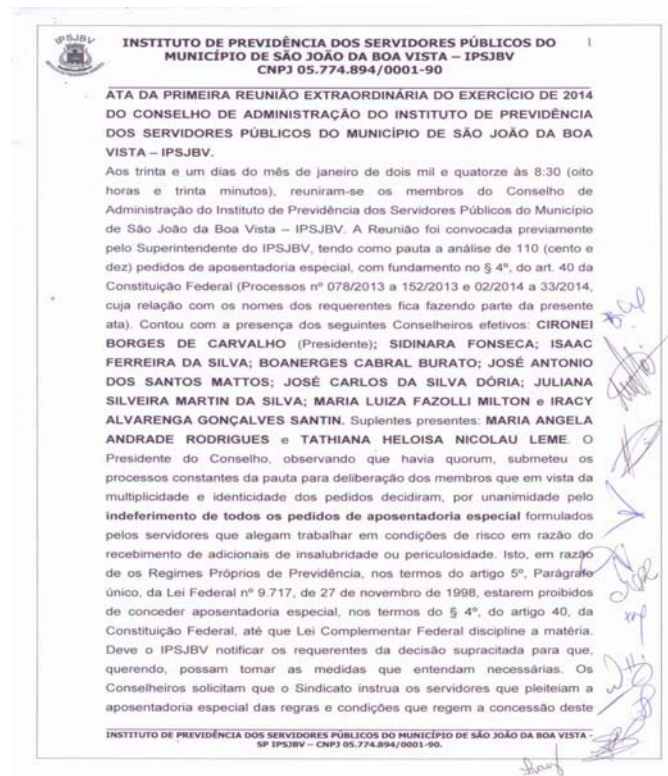
## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de janeiro de 2014, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 3 de fevereiro de 2014.

Fundação Nova São João





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

tipo de benefício, até para que se evite desgaste emocional e mesmo financeiros dos envolvidos nesta questão. O Conselheiro Boanerges Cabral Burato justifica o seu voto pela negativa dos pedidos formulados pelos servidores sindicalizados, uma vez que os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estão proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que Lei Complementar Federal discipline a matéria. Entende, também, que cada caso deva ser analisado de forma individual evitando eventuais desgastes emocionais ou prejuízos de quaisquer espécies aos servidores. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada no mesmo dia e local às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista - SP, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (31/01/2014).

*[Handwritten signatures and initials]*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP IPSJBV - CNPJ 05.774.894/0001-90.



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO PAULO.**

Rua Oscar Janson nº 03 - Centro - Fone: (019) 3623 - 1834  
CEP 13.870-070 - São João da Boa Vista- SP.

- Marisa Donizeti Roque - 23/14
- Nelson Aparecido Duarte - 24/14
- Nelson Germine - 25/14
- Orlando Oliveira Mazzi - 26/14
- Patricia Maria G. Lourenço Beraldo Belão - 27/14
- Roseli Bastos Marques Ribeiro - 28/14
- Sebastião de Souza II - 29/14
- Sidnei Cipriano - 30/14
- Silvio Cesar Police - 31/14
- Sônia Aparecida Pereira da Silva - 32/14
- Vladimir Fontana - 33/14

*[Handwritten signatures and initials]*



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO PAULO.**

Rua Oscar Janson nº 03 - Centro - Fone: (019) 3623 - 1834  
CEP 13.870-070 - São João da Boa Vista- SP.

**RELAÇÃO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL II**

- Ana Lucia Aureliano Silva - 02/14
- Ana Maria de Oliveira - 03/14
- Antonio Aparecido Souza - 04/14
- Charles Fernandes Martins - 05/14
- Dorival Rodrigues de Carvalho - 06/14
- Elaine Cristina de Lima Petroni - 07/14
- João Luis Rodrigues dos Santos - 08/14
- João Americo da Silva - 09/14
- João Batista da Cruz - 10/14
- João Batista dos Santos II - 11/14
- João Batista Nogueira Bueno - 12/14
- José Reginaldo dos Santos Filho - 13/14
- Josué Paulo dos Santos Jr - 14/14
- Laércio Flavio - 15/14
- Luz Eduardo dos Santos Mattos - 16/14
- Milton Cássio Ferreira Filho - 17/14
- Mauro Celso Canavezi - 18/14
- Magnólia Mourther Borges - 19/14
- Marcos Roberto de Oliveira - 20/14
- Maria Elisa Gallo Cachola - 21/14
- Marli Aparecida Ferreira Candido - 22/14

*[Handwritten signatures and initials]*



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO PAULO.**

Rua Oscar Janson nº 03 - Centro - Fone: (019) 3623 - 1834  
CEP 13.870-070 - São João da Boa Vista- SP.

**RELAÇÃO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.**

- Adauto Soares Vieira ✓
- Adelaide Aguilar Martinez ✓
- Adriana Valente Paulo ✓
- Alexandre Pinheiro ✓
- Aloisio Bordão Macedo ✓
- Ana Aparecida Vanzella ✓
- Ana Cristina Ribeiro Macena ✓
- Ana Marcia Borges Chuqui ✓
- Ana Maria Gonçalves Arcuri ✓
- Andréa Carla Armelino ✓
- Andréa Regina Barbosa Masteguin ✓
- Antonio Bixesto ✓
- Antonio Carlos Coimbra Alonso ✓
- Antonio Claret Borges ✓
- Antonio Marcos da Silva Pedro ✓
- Aurea Goreti Caetano de Oliveira ✓
- Benedito Francinete Leandro Rosa ✓
- Cecilia Aparecida Tonon ✓
- Cicero Alves Feitosa ✓
- Claudete Aparecida Miguel Dezena Freitas ✓
- Claudinei de Paula ✓
- Claudio Inês Vicente ✓
- Claudionor Faustino ✓
- Daniel Gomes ✓
- Daniel Scapin ✓
- Divino Diniz Gomes ✓

*[Handwritten signatures and initials]*



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO PAULO.

Rua Oscar Janson nº 03 - Centro - Fone: (019) 3623 - 1834

CEP 13.870-070 - São João da Boa Vista- SP.

- Edivaldo da Silva ✓
- Edson Gonçalves Moraes ✓
- Gessi Rezende Rehder ✓
- João Batista Marcondes Fenicio ✓
- João Batista Vicente Sobrinho ✓
- João Carlos da Silva ✓
- Jorge Luiz Pranuví Valota ✓
- José Carlos Fabio ✓
- José Julio Matheus ✓
- José Roberto Bortholucci ✓
- Josiane Sargaço Silva ✓
- Lourdes Aparecida Ferreira Ramos ✓
- Luciano Vaz de Lima ✓
- Lucimara Mangues Benedicto ✓
- Luiz Antonio Parolin ✓
- Luiz Antônio Pires dos Santos ✓
- Mara Cristina Gregório ✓
- Marcelo Rogério Wenceslau ✓
- Marcos Antonio Combe ✓
- Marcos César Darozzi ✓
- Maria Alice Carnarolli Dearo ✓
- Maria de Fátima Marcondes Araújo ✓
- Maria Elvira Finazi Milan Quebradas ✓
- Maristela Cazarini ✓
- Marlene Trevisan ✓
- Mauro Paina Lopes ✓
- Mirtes dos Santos Batista ✓

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Julia' and 'M.P.' with arrows pointing to specific names in the list.*



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO PAULO.

Rua Oscar Janson nº 03 - Centro - Fone: (019) 3623 - 1834

CEP 13.870-070 - São João da Boa Vista- SP.

- Nelson Domingos dos Reis ✓
- Nilson Aparecido Caetano ✓
- Nilton César Alaião ✓
- Nilton Donizete Martins Tavares ✓
- Norival Domingos ✓
- Paulo Donizeti Delgado ✓
- Paulo Sérgio Caetano ✓
- Reinaldo Donizeti Francisco ✓
- Ricardo Fernandes de Lima ✓
- Rita Teodoro Scapin ✓
- Romildo Milton Alves ✓
- Samuel Américo da Silva ✓
- Sebastião Candido Filho ✓
- Sebastião de Jesus Silva ✓
- Sérgio Alves ✓
- Sergio Donizeti Gonçalves Faustino ✓
- Silmara Andrea Zorgetto Barbosa ✓
- Silvio Luis Ferreira da Cunha ✓
- Sueli de Fatima Sturari ✓
- Tamara Regina Fonseca ✓
- Valderez D. Costa Bezerra ✓
- Wagner Carlos dos Reis ✓

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a stamp that reads 'RECEBIDO EM: 14/11/2013' and 'Ass: [Signature] Clube Atlético Napoléu Lame, Av. [Address], R. 13, 21, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP'.*

**ATOS DO LEGISLATIVO**



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2014 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.11	1	CECAM CONSULT. ECON. CONT. E ADM. MUN. S/S LT	SERV. DE CONSULTORIA COM FORN. DE SOFTWARE	25.019,76	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.11	2	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	SERV. DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE SISDOC	4.248,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.95	3	R. MARUDI DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE MANUT. DE HARDWARES E SOFTWARES	5.688,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.58	4	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	MANUT. CENTRAL PABX E APARELHOS TELEFÔNICOS	1.422,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.17	5	POTYGUARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR	5.376,00	GLOBAL
02.02 - 33.91.97.00	6	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SJBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. NO EXERC.	150.200,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.58	7	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	72,58	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	8	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.071,63	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	9	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.135,39	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	14	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	15	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	228,44	C/APRES
02.02 - 33.90.39.05	18	S.L. METRA MEDICINA E SEG. DO TRABALHO LTDA	SERV. DE CONFECCÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS	675,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	19	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	28	EDITORA NDJ LTDA	ASSINATURA DE BOLETIM DE DIREITO MUNICIPAL	7.120,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	29	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ A-1)	205,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	30	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.325,29	C/APRES
02.02 - 33.90.39.97	31	DIGITECH SIST. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	SERV. DE DIGITALIZAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E OUTROS	4.500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.17	32	MARCELO AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS - ME	SERV. DE CONserto E REPAROS EM APARELHO DE TV	117,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	33	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	72,10	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	34	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS FEVEREIRO	1.627,69	C/APRES
				<b>R\$213.915,88</b>	

JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA